

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 12 de julho de 2022.
OEP/310/2022

Senhor Presidente

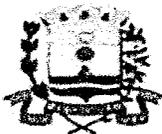
Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento nº 80/2022, de autoria do Vereador Dr. Vagner Castro Souza, a ele enviado, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



OFÍCIO Nº 630/2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB vem por intermédio deste, em atendimento ao Requerimento nº 80/2022, de autoria do Vereador Vagner Castro Souza, prestar as seguintes informações:

1. Quantos profissionais especializados atuam na Rede Municipal de Ensino? Quantos estão nas classes comuns e quantos estão no Atendimento Educacional Especializado (AEE)?

Quantitativo de docentes da Rede Municipal de Ensino:

- a. Educação Infantil I: 349 (trezentos e quarenta e nove) professores
- b. Educação Infantil II: 77 (setenta e sete) professores
- c. Ensino Fundamental I: 142 (cento e quarenta e dois) professores
- d. Atendimento Educacional Especializado–AEE: 17 (dezessete) professores

2. Informe a especialidade de cada um dos profissionais que atuam na Educação Especial Municipal.

A formação curricular dos professores de educação especial que ministram aulas na Rede Municipal de Ensino são as constantes dos documentos em anexo. (Docs. 01 a 17)

3. Informe em quais unidades escolares estão lotados os profissionais especializados no atendimento educacional das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na tabela abaixo registramos todos os professores de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino e as escolas onde ministram aulas.



Nº	NOME DO PROFESSOR	UNIDADE ESCOLAR
01	Márcia Barbosa Ribeiro Arruda Pastana	EMEF Dr. Augusto Vieira EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos
02	Valéria Aparecida Ribeiro Tixe	EMEF Dr. Augusto Vieira EMEI Mathilde Rebelato Piffer CEMEI Amélia Sant'Anna Lopes
03	Alessandra da Silva Maciel	EMEB Antônio Carlos Rocha CEMEI Profa. Cacilda de Carvalho Caputo
04	Maria Angélica Faria Pezan	EMEB Cel. Conrado Caldeira
05	Roseli Aparecida Gasquez Guirraró Camargo	EMEB Cel. Conrado Caldeira CEMEI José Caldeira Cardoso CEMEI Profa. Osória Lopes José Andrade CEMEI Profa. Cacilda de Carvalho Caputo CEMEI Paulo Madeira
06	Silmara Cristina Pereira de Luca	EMEB João Pereira Pinho EMEI Margarida Marques Domingues
07	Daniela Paula Rosa Zarinello	EMEB João Pereira Pinho EMEI Margarida Marques Domingues CEMEI Gicelda Baenninger
08	Marcia de Souza Mathias	EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer CEMEI Ivete Vanice Silva
09	Eliane Patrícia Lima	EMEB Prof. Octávio Guimarães de Toledo
10	Viviane Zanette Marçon Correia	EMEB Prof. Octávio Guimarães de Toledo
11	Nilva das Graças Pontello dos Santos	EMEB Prof. Paulo Rezende T de Albuquerque
12	Fernanda Kelly Rodrigues	EMEB Prof. Paulo Rezende T de Albuquerque CEMEI Maestro Pedro Pellegrino CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade
13	Maria Rita Perrone Medina	EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro
14	Ana Claudia Barato	EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro
15	Aline Kelly Scalco Gonçalves Corrêa	EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela EMEI Dulcinéa de Rosis Busse CEMEI Patrícia Barrichello Lança
16	Marcela Fernanda Fidelis José	EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari CEMEI Profa. Mara Marques CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade CEMEI Profa. Eliane de Vito Ferreira Penna
17	Fábia Fernanda Lenhaverde Vizicato	EMEB Profa. Efigenia Colozio D. Cardoso EMEB Profa. Izabel Motta Silva Cardoso EMEI Plínio de Albuquerque Furtado CEMEI Profa. Eliane de Vito Ferreira Penna CEMEI José Caldeira Cardoso

J



4. Apresente os editais dos processos seletivos e concursos públicos realizados no âmbito da administração pública municipal, nos últimos cinco anos, para a contratação de professores para atuar na educação especial.

Em anexo, encaminhamos os Editais dos Processos Seletivos realizados nos últimos 5 (cinco) anos:

- Edital nº 004/2017: contratações de docentes para o ano de 2018. (Doc.18)
- Edital nº 006/2018: contratações de docentes para o ano de 2019. (Doc.19)
- Edital nº 006/2019: contratações de docentes para os anos de 2020 e 2021. (Doc.20)
- Edital nº 007/2021: contratações de docentes para o ano de 2022. (Doc.21)
- Edital nº 005/2022: encontra-se em fase de realização e será utilizado para as contratações de docentes para do ano de 2023. (Docs.22)

No ano de 2020, devido a necessidade de se evitar aglomeração para coibir a propagação da COVID-19, não foi possível a realização de prova, assim Processo Seletivo nº 006/2019 realizado para as contratações de docentes para o ano de 2020, foi prorrogado por mais um ano ficando válido para as contratações de docentes no ano de 2021. (Doc. 23)

5. Apresente informações sobre a capacitação e formação continuada de professores da rede municipal para atuação em Educação Especial.

No ano de 2022, os docentes da Rede Municipal de Ensino participaram das formações abaixo relacionadas, para atendimento do público alvo da Educação Especializada:

1. Autismo na Educação Infantil - O que você precisa saber
Público Alvo: Professores e Gestores
Data da realização: março/2022.
2. Autismo - O que fazer e como fazer?
Público Alvo: Estagiários e Auxiliares Docentes
Data da realização: março/2022
3. Dicas, estratégias e manejo comportamental.
Público Alvo: Professores do Ensino Fundamental.
Data da realização; março/2022

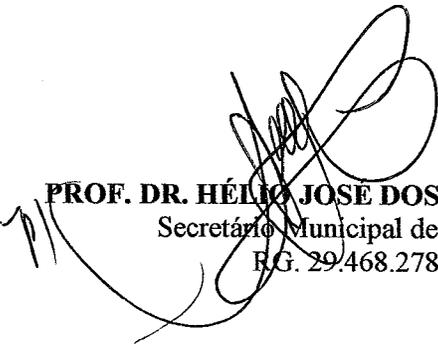


4. Autismo ideias práticas e inclusivas.
Público Alvo: Professores e Gestores.
Data da realização; abril/2022

5. Autismo na Educação Infantil - Práticas Inclusivas
Público Alvo: Professores e Gestores.
Data da realização: maio/2022.

6. Boquinhas na Educação Inclusiva.
Público Alvo: Professores de Educação Especial.
Data da realização; maio/2022

Atenciosamente,


PROF. DR. HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
R.G. 29.468.278-8

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
DD. Prefeito Municipal de Bebedouro
BEBEDOURO – SP.

Formação Curricular do Servidor

Doc 01

Nome: MARCIA BARBOSA RIBEIRO ARRUDA PASTANA

CPF: 08141212842

RG: 21375448-4/SP

22

Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/1992	09/12/1992
5318 - 8	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	POS GRADUACAO	MINIMO 360 HORAS	08/07/1999	08/07/2000
5278 - 0	PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL E CLINICA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	02/04/2005	01/07/2006
4272 - 8	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	12/07/2010	04/10/2011

Nome: VALERIA APARECIDA RIBEIRO TIXE

CPF: 16711217837

RG: 26283775-4/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
5407 - 0	MAGISTERIO EDUC. INFANTIL E ANOS INICIAIS FUNDAMEN	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO	01/02/1992	20/12/1995
231 - 8	CIENCIAS	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/1994	15/01/1998
831 - X	ESPECIALIZAÇÃO 360 HORAS	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	08/07/1999	08/07/2000
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/2000	19/12/2002
3832 - 6	PSICOPEdagogIA COM FOCO EM SALA DE AULA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	29/03/2003	08/05/2004
4272 - 9	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	12/07/2010	04/10/2012
6238 - 3	NEUROPSICOPEdagogIA E EDUCACAO ESPECIAL	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	25/02/2012	25/05/2013
5012 - X	NEUROPSICOPEdagogIA INSTITUCIONAL E CLINICA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	25/02/2012	07/06/2014

Nome: ALESSANDRA DA SILVA MACIEL

CPF: 16710941825

RG: 26283683-X/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
419 - 4	HABILITAÇÃO ESP2GR.MAG.PROF.AREA MAG.PRE-ESCOLA	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO	01/02/1992	31/12/1995
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/2008	31/10/2010
668 - X	INTERLOCUTOR	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/04/2008	30/09/2008
5032 - 5	EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFIC. AUDITIVA TEORIA E PRÁTICA	POS GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	12/03/2011	29/10/2011
5223 - 1	EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	POS GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	02/07/2018	02/01/2019
911 - 8	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	03/09/2018	05/11/2018
541 - 1	ARTES VISUAIS	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/2019	13/12/2019

Nome: MARIA ANGELICA FARIA PEZAN

CPF: 09041914862

RG: 18858106-6/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	02/02/1993	08/01/1992
509 - 5	PSICOLOGIA	ENSINO SUPERIOR	SUPERIOR BACHARELADO	02/02/1999	10/12/2013
5276 - 0	PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL E CLINICA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	02/02/1999	04/12/2000
3772 - 2	EDUCACAO ESPECIAL	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	02/02/2004	11/12/2006
5226 - 0	EDUCACAO INFANTIL	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	02/02/2004	21/12/2005
3752 - 7	EDUCACAO ESPECIAL E EDUCACAO INCLUSIVA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	12/12/2010	04/10/2012
5287 - 5	EDUCACAO INCLUSIVA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	12/02/2011	13/02/2012

Nome: ROSELI APARECIDA GASQUEZ GURRARO CAMARGO

CPF: 29096644816

RG: 29074292-4/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
236 - 7	CIENCIAS BIOLOGICAS	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/01/2007	01/12/2009
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/01/2014	01/12/2016

Formação Curricular do Servidor

1990.06

Nome: SILMARA CRISTINA PEREIRA DE LUCA

CPF: 14557012892

RG: 18486098-2/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/1989	30/11/1992
3772 - 2	EDUCACAO ESPECIAL	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	02/03/2020	02/12/2020

Nome: DANIELA PAULA ROSA ZARINELLO

CPF: 27318324870

RG: 27587244-0/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
283 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/2001	15/12/2004
3752 - 7	EDUCACAO ESPECIAL E EDUCACAO INCLUSIVA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	02/04/2017	28/07/2017

Nome: MARCIA DE SOUSA MATHIAS

CPF: 27602572823

RG: 28003410-6/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	05/02/2007	30/11/2008
5316 - 8	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	POS GRADUACAO	MINIMO 360 HORAS	03/03/2012	20/10/2013
533 - 2	ESPECIALIZACAO EM DEFICIENCIAS 600 HORAS	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO	26/01/2019	26/07/2019
615 - 4	ESPECIALIZACAO 120H EDUC. ESPEC. AUDIOCOMUNICACAO	APERFEICOAMENTO	APERFEICOAMENTO	23/01/2020	19/02/2021
3772 - 2	EDUCACAO ESPECIAL	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	01/05/2020	03/11/2021
612 - 9	ESPECIALIZACAO 120 HORAS EDUCACAO ESPECIAL	APERFEICOAMENTO	APERFEICOAMENTO	24/08/2020	04/09/2021
5585 - 2	EDUCACAO ESPECIAL COM ENFASE EM EDUC PARA AUTISTA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	26/02/2021	26/05/2021

Nome: ELIANE PATRICIA LIMA

CPF: 19952952805

RG: 22239463-X/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
478 - 9	PEDAGOGIA COM HABILITACAO NA AREA EXCEPCIONALIDADE	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/01/1993	07/12/1998

Nome: VIVIANE ZANETTE MARCON

CPF: 26802999811

RG: 28002420-4/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
478 - 9	PEDAGOGIA COM HABILITACAO NA AREA EXCEPCIONALIDADE	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/01/1995	02/03/1999
2511 - 2	PSICOPEDAGOGIA E EDUCACAO INCLUSIVA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	01/02/2004	31/12/2004

Nome: NILVA DAS GRACAS PONTELLO

CPF: 89494121953

RG: 54517758-3/SP

22

Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	19/01/1992	19/01/1999
5316 - 8	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	POS GRADUACAO	MINIMO 360 HORAS	04/08/1989	04/02/2000
5275 - 9	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	APERFEICOAMENTO	APERFEICOAMENTO	01/08/2010	01/04/2012
5187 - 3	MÍDIAS NA EDUCACAO	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	01/09/2011	01/11/2012

Formação Curricular do Servidor

Nome: FERNANDA QUELI RODRIGUES

CPF: 32398860817

RG: 41239906-4/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
257 - 4	LETRAS	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	04/03/2002	30/11/2005
1431 - X	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	08/02/2010	11/06/2011
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	09/12/2018	21/11/2017

Formação Curricular do Servidor

W00.1.3

Nome: MARIA RITA PERRONE MEDINA

CPF: 05902994845

RG: 19599901-0/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/1987	31/12/1991
831 - X	ESPECIALIZAÇÃO 360 HORAS	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	12/06/2010	04/10/2012
832 - 1	ESPECIALIZACAO	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO	10/02/2014	30/06/2015
480 - 1	ESPECIALIZACAO - EDUCACAO	APERFEICOAMENTO	APERFEICOAMENTO	08/04/2015	30/10/2015

Nome: ANA CLAUDIA BARATO

CPF: 33366970855

RG: 43166240-X/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
283 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/2012	09/12/2014
598 - 8	ARTES VISUAIS	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	10/03/2014	11/12/2015
1751 - 6	CURSO DE EXTENSAO EDUCACAO ESPECIAL	EXTENSÃO	UNIVERSITARIA MAIS DE 90 HORAS	04/02/2015	02/05/2015
3752 - 7	EDUCACAO ESPECIAL E EDUCACAO INCLUSIVA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	06/03/2015	07/12/2015

Formação Curricular do Servidor

Nome: ALINE KELLY SCALCO GONCALVES CORREA

CPF: 28580057884

RG: 26886900-5/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/1999	31/12/2003
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	17/02/2001	17/02/2003
446 - 5	MESTRADO - EDUCACAO	POS GRADUACAO	MESTRADO	01/02/2004	28/02/2006

Nome: MARCELA FERNANDA FIDELIS JOSE

CPF: 22411831803

RG: 41809935-2/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/02/2002	30/11/2005
533 - 2	ESPECIALIZACAO EM DEFICIENCIAS 600 HORAS	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO	02/02/2009	30/11/2009
1431 - X	PSICOPEDAGOGIA/INSTITUCIONAL E CLINICA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	09/03/2013	09/09/2013

Nome: FABIA FERNANDA LENHAVERDI VIZICATTO

CPF: 22108191801

RG: 27963378-6/SP



Mostrar 10 registros

Código do Curso	Curso	Nível do Curso	Tipo de Nível	Início do Curso	Fim do Curso
263 - X	PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR	LICENCIATURA PLENA	01/08/2008	29/08/2009
5276 - 0	PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL E CLINICA	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	19/03/2010	03/08/2011
5228 - 0	EDUCACAO INFANTIL	POS GRADUACAO	ESPECIALIZACAO LATO SENSU	05/12/2015	05/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

PROCESSO SELETIVO N° 04/2017

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com supervisão da COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO, nomeada pela PORTARIA N° 28.436/2013; faz saber que fará realizar, através da empresa **CONSCAM Assessoria e Consultoria**, e torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado formação de Cadastro de Reserva para as funções constantes no item 1.5 do presente Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do ato de sua homologação na Imprensa Oficial Eletrônica da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP e disponibilizado na internet nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e afixadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP; podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Bebedouro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado n° 04/2017.

Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados temporariamente estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente pela Lei Municipal n° 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal N. 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 12.671 de 04 de agosto de 2017.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM Assessoria e Consultoria, obedecidas as normas deste Edital.

I - DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas no item 1.5 deste edital, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de **CADASTRO DE RESERVA** cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.3 As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
- b) ANEXO II Descrição das Funções Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções;
- c) ANEXO III Formulário para entrega de títulos;
- d) ANEXO IV Cronograma.

1.5 As funções, salários, vagas e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

CARGO/FUNÇÃO	Total Geral	Venc. (R\$)	Carga Horária semanal	Escolaridade exigida
Auxiliar Docente	Cadastro Reserva	1.011,68	40 h	Ensino médio completo
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	Cadastro Reserva	8,95 Hora/aula	40 h	Ensino médio completo
Monitor de Transporte Escolar	Cadastro Reserva	952,41	40 h	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Cadastro Reserva	13,04 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos)	Cadastro Reserva	13,04 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	13,04 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental I (EJA)	Cadastro Reserva	13,04 Hora/aula	20 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental II L Inglês	Cadastro Reserva	13,69 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.
Professor de Ensino Fundamental II Γ Educação Física	Cadastro Reserva	13,69 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Especial	Cadastro Reserva	13,69 Hora/aula	30 h	Ensino Superior de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste Edital.

1.6 Para as funções constantes no presente Edital, excetuando-se, as funções de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

1.7 Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2018 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.8 As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017.

II DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 04/2017

Prefeitura do Município de Bebedouro/SP - Página 3

☪ Deus seja Louvado ☪



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como do Decreto Municipal n° 12.671 de 04 de agosto de 2017, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 18/08/2017 às 16 horas do dia 31/08/2017 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Função pretendida, devendo observar o item 1.5.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da Função pretendida.

2.2.1.2 Caso o candidato opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente ao número de inscrições a ser realizada.

2.2.1.3 Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo.

1º Período	2º Período
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Professor de Educação Infantil II □4 e 5 anos
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Professor de Educação de Jovens e Adultos
Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	Professor de Educação Especial
Professor de Ensino Fundamental II □ Educação Física	Instrutor Educacional
Monitor de Transporte Escolar	Auxiliar Docente

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 Condições para inscrição:

a) ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal n° 6.815/80 □ Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal n° 70436/72;

b) ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;

c) efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

d) caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para a mesma função mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outra função, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

e) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4 Requisitos gerais para o exercício:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

b) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

c) ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

d) possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;

e) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bebedouro;

f) gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado à bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional n° 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;

i) a comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;

2.5 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 01/09/2017.

Valor	
Auxiliar Docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar	R\$ 30,00
Demais Funções	R\$ 35,00

2.5.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

2.5.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.5.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.5.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.5.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.5.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.5.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.5.6.1 Mesmo que o candidato informe seu e-mail no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP.

2.6 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.6.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bebedouro o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.4 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de classes/aulas/funções, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bebedouro ou à CONSCAM Assessoria e Consultoria qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

2.8.2 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.8.3 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.conscamweb.com.br;
- b) localizar no site o link correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.5 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Bebedouro reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bebedouro indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bebedouro utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, intérprete de libras, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM Assessoria e Consultoria solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Simplificado Público para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.16, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

III - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS COTAS AO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AFRODESCENDENTES).

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cuja deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.

3.4 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.5 Ao candidato deficiente auditivo poderá ser oferecido interprete de LIBRAS, desde que o mesmo seja solicitado pelo candidato no prazo estabelecido no item 2.14

3.6 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, constantes da listagem geral, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: a) ao conteúdo das provas, b) a avaliação e aos critérios de aprovação, c) ao horário e local de aplicação das provas, d) a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.8 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá enviar (conforme modelo abaixo constante na letra b) deste item) à CONSCAM Assessoria e Consultoria as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)

À CONSCAM Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo n° 004/2017

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, n° 340 □ Sala 01 □ CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.8.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal n° 3.298/99).

3.9 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado pessoa com deficiência, não concorrendo às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *on-line*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.10 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

3.11 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

3.12 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado Público.

3.13 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT, se o caso.

3.14 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES □ LEI MUNICIPAL N. 3250/2003

3.15 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal n° 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.

3.16 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.17 Os candidatos que se autodefinirem como preto ou pardo participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.18 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Lista Geral, observando-se à ordem de classificação.

3.19 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme a classificação oficial do IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida:

a) o candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;

b) a falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;

c) caberá ao candidato comprovar sua condição afrodescendente quando de sua convocação para escolha da função pretendida, mediante apresentação de certidão de Inteiro Teor ou documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial. O candidato que declarar falsamente sua condição de afrodescendente poderá ser excluído de sua condição em qualquer fase deste Processo Seletivo, passando a concorrer apenas na Lista Geral; e se, confirmada má-fé, sujeitar-se-á as consequências legais pertinentes.

IV DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) prova(s):

a) Para as funções:

- Monitor de Transporte Escolar
- Auxiliar Docente

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos / Legislação
Nº de Questões	10	05	10
Peso	4,0	4,0	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

Total de Pontos	40	20	40
------------------------	-----------	-----------	-----------

b) Para as funções:

- Instrutor Educacional
- Professor de Educação Infantil I
- Professor de Educação Infantil II
- Professor de Ensino Fundamental I
- Professor de Educação de Jovens e Adultos
- Professor de Educação Especial
- Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)
- Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos (Legislação/ Publicações/ Livros)
Nº de Questões	5	5	15
Peso	4,0	4,0	4,0
Total de Pontos	20	20	60

4.2 A prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

4.2.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo questões em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 06 acertos, ou seja 24 (vinte e quatro) pontos.

4.2.2 A duração das provas objetivas será de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 1h (um hora), a partir do início da realização da prova.

4.3 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VII DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V- DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

5.1 A realização da prova objetiva será no município de Bebedouro e está prevista para o dia 22 de outubro de 2017 a partir das 9 horas para o 1º período e a partir das 14 horas para o segundo período. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

5.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado na forma deste Edital.

5.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas conforme previsto no Anexo IV □Cronograma.

5.4 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.

5.5 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 10.2 deste Edital.

5.5.1 Ocorrendo o caso constante do item 5.5, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

5.5.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.5.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.7.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea b) do item 5.7 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

5.7.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea b) do item 5.7 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.8 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.9 Os portões serão fechados impreterivelmente, no horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.10 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.11 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM Assessoria e Consultoria, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.12 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

5.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.15 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.15.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação Amamentação Processo Seletivo de Bebedouro.

5.16 A CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

5.17 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.17.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.17.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

5.17.3 Excetuada a situação prevista no item 5.15 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.19 É reservado à CONSCAM Assessoria e Consultoria e à Prefeitura Municipal de Bebedouro, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

5.19.1 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

5.20 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

5.20.1 O candidato que não atender aos termos do item 5.20 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.21 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.22 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

5.23 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer a prova objetiva, conforme convocação divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro seja qual for o motivo alegado.
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea b do item 5.7;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

5.24 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, conforme Cronograma deste Processo Seletivo ▯ Anexo IV.

5.24.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva simultaneamente.

5.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.25.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.25.3 Somente haverá substituição da folha de respostas se a mesma estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

5.25.4 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.25.5 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.25.6 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.25.7 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

5.25.8 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.25.9 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.25.10 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas ao fiscal da sala.

5.25.11 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assina-los.

5.25.12 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo IV □Cronograma do Processo Seletivo.

5.25.13 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, conforme Anexo IV □Cronograma do Processo Seletivo.

VI □DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva

6.1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

6.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.1.3 A prova será de caráter eliminatório, classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos.

6.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

6.1.5 A pontuação da prova de Títulos será considerada apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva.

VII - DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Todos os candidatos inscritos deverão entregar seus títulos no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva, exceto os inscritos para as funções de Auxiliar Docente, Instrutor Educacional para Oficinas de Música e Monitor de Transporte Escolar que não haverá Prova de Títulos.

7.1.1 A entrega, mediante recibo, será efetuada após a realização da Prova Objetiva em sala específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

7.1.2 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los até as 12h30min para o 1º período e até as 17h30min para o 2º período. Após esses horários, os documentos não serão aceitos.

7.2 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU □ Título de Doutor na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	05	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU □ Título de Mestre na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU ⊥ Título de Pós-Graduação ⊔ duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.

7.3 A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação latu sensu.

7.4 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

7.5 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

7.6 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior □ CAPES do Ministério da Educação.

7.7 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

7.8 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, do título declarado.

7.9 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.10 Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples.

7.11 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.12 O protocolo da relação de títulos, com o recibo emitido pela CONSCAM Assessoria e Consultoria com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

7.13 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.14 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.15 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

7.16 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá protocolar documentação para cada função inscrita. O Formulário para Prova de Títulos (Anexo III) terá validade apenas para a única função descrita no mesmo.

7.17 A análise dos títulos será feita pela CONSCAM Assessoria e Consultoria.

VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A Nota Final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual ao Resultado da pontuação obtida na prova objetiva.

8.2 Quando houver entrega de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.
- e) o candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou interditados;
- f) maior participação em júri.

9.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por Função, em três listas, sendo:

- a) uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
- b) uma somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (*preto ou pardo*) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo, nas respectivas funções;
- c) uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.

X □ DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: "Recurso" e:

10.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) da publicação do Edital;
- b) da divulgação da Lista de Inscritos;
- c) da divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) da divulgação do Julgamento dos Recursos;
- e) da divulgação da Classificação / Notas.

10.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

10.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

10.2.4 O recurso especificado no caput deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

10.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro.

10.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

10.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 10.2.

10.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

XI DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

11.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.3 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe o presente Edital e as normas contidas no Decreto Municipal n° 12.671 de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou turmas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

11.4 Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito de participar da escolha de vaga.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na seção de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.

11.6 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, no site www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro □SEMEB, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.

11.7 O candidato que tiver classes/aulas/função atribuída deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição a fim de análise da documentação.

11.8 Será considerado desistente o candidato contratado que deixar de assumir o exercício em data determinada pela SEMEB.

11.9 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela SEMEB para a respectiva função.

11.10 O candidato contratado para atuar nas oficinas curriculares das escolas de tempo parcial ou integral ou nos projetos de enriquecimento curricular deverão, quando convocados, participar das formações oferecidas pela SEMEB.

11.11 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional poderá ter atribuída uma carga horária semanal de no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 38 (trinta e oito) horas de trabalho com alunos e 02 (duas) Horas de Estudo (HE).

11.12 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional deverá cumprir as horas de estudo na unidade escolar sede, caso atue em mais de uma unidade escolar deverá participar das HE, pelo menos uma vez ao mês, em cada unidade escolar de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

11.13 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.14 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.15 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB.

11.16 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB poderá solicitar outros documentos que julgar necessário

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB.

12.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 A CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 5.20 deste Edital, até a data de publicação da homologação dos resultados.

12.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB.

12.6 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ouvida a CONSCAM Assessoria e Consultoria.

12.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

12.8 Caberá ao Prefeito do Município de Bebedouro a homologação deste Processo Seletivo.

12.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

12.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 04/2017 do Município de Bebedouro - SP), sendo que após sua homologação, as informações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB.

12.11 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a CONSCAM Assessoria e Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

12.12 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12.13 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e a CONSCAM Assessoria e Consultoria não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.16 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bebedouro poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 04/2017

Prefeitura do Município de Bebedouro/SP - Página 23

☪Deus seja Louvado☪



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

12.19 Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, pela Internet no endereço www.conscamweb.com.br, na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro www.bebedouro.sp.gov.br.

Bebedouro, 15 de agosto de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.01 - AUXILIAR DOCENTE

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 □ Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I □ Das Disposições Preliminares; Título II □ Dos Direitos Fundamentais □ Capítulos I a V, Título III □ Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

1.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 04/2017

Prefeitura do Município de Bebedouro/SP - Página 25

☪Deus seja Louvado☪



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Música na escola: entenda a importância no processo de ensino-aprendizagem. Disponível em: <http://novosalunos.com.br/musica-na-escola-entenda-a-importancia-no-processo-de-ensino-aprendizagem/>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cadernos CENPEC - Educação Integral Artigos: CAVALIERE, ANA MARIA Em busca do tempo de aprender; GONÇALVES, ANTONIO SERGIO Reflexões sobre educação Integral e escola Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2_cadernos_cenpec_n2_educacao_integral_seb.pdf

BRASIL. Ministério da Educação - MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 - Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

1.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas:
http://ww2.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_PrimSocorro.pdf

**ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU
ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA**

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 □ Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Título I □ Das Disposições Preliminares; Título II □ Dos Direitos Fundamentais □ Capítulos I a V, Título III □ Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 □ Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3748-parecer-dcnei-nov-2009&category_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192
http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

Brasília, RCNEI L Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_voll.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

LIVROS:

BARBOSA, Maria Carmem S.; HORN, Maria G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil □ Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

GOLDSCHMIED, Elinor; JACKSON, Sonia. Educação de 0 a 3 anos □ O atendimento em creche. 2ª Edição, Ed. Grupo A, 2006.

ORTIZ, Gisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: ser professor de bebês □ cuidar, educar e brincar, uma única ação, Ed. Blucher, 2012.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde; MELLO, Ana; VITORIA, Telma; GOSUEN, Adriano; CHAGURI, Ana Cecília (orgs.). Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: 11ª edição, Cortez Editora, 2009.

1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que

Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 □ Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I □ Das Disposições Preliminares;

Título II □ Dos Direitos Fundamentais □ Capítulos I a V, Título III □ Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 □ Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3748-parecer-dcnei-nov-2009&category_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

PUBLICAÇÕES MEC:

1. Brasília, RCNEI □ Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

LIVROS:

BARBOSA, Mana Carmem S.; HORN, Maria G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2007. BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e escrever na Educação Infantil □ Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil □ Observação, adacuação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil □ Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. 2ª Edição, Ed. Ática, 2012

1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I □ 1º AO 5º ANO**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 □ Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I □

Das Disposições Preliminares; Título II □ Dos Direitos Fundamentais □ Capítulos I a V, Título III □ Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**PROGRAMA LER E ESCREVER**

* Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador □ 1º ao 5º ano / volume único.

Disponível em: <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx>

BRASIL. Ministério da Educação □ MEC □ Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa: Entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Ano Iniciais □ EMAI.

BRASIL. Ministério da Educação □ MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1- Acompanhamento Pedagógico. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/prme/accompanhamento_pedagogico.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

LERNER, D.; SADOVSKY, P. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73- 155.

1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>

LIVROS:

FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

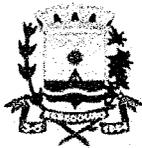
GADOTTI, Moacir "Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna - Fundação Santillana, 2014.

GADOTTI, Moacir - ROMÃO José E. (Orgs). "Educação de Jovens e Adultos - Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).

SOEK Ana Maria et al - "Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS****LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 □ Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I □ Das Disposições Preliminares; Título II □ Dos Direitos Fundamentais □ Capítulos I a V, Título III □ Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais- 5ª a 8ª série : vol. 1 (Introdução) □ vol.9 (Língua Estrangeira) □ vol.10 (Temas Transversais) □ Brasília: MEC/SEF, 1998.

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Vol. 1 Brasília: MEC/SEF, 1997

LIVROS:

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.

1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 □ Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I □ Das Disposições Preliminares; Título II □ Dos Direitos Fundamentais □ Capítulos I a V, Título III □ Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental: Vol. 7 Brasília: MEC/SEF, 1997.

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lacer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a04>

1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 □ Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I □ Das Disposições Preliminares; Título II □ Dos Direitos Fundamentais □ Capítulos I a V, Título III □ Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos □ Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial □ Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p. ISBN 978-85 -60331-28-4. Disponível em:

<http://www.iparadigma.com.br/bibliotecavirtual/items/show/196>

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998.

CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000.

MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil □ História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

2.01 - AUXILIAR DOCENTE

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido na atividade exigida no Projeto ou na Oficina Curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar registros reflexivos;
- Preencher os Diários de Classe;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TODOS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;

Processo Seletivo de Provas e Títulos N° 04/2017

Prefeitura do Município de Bebedouro/SP - Página 34

☪Deus seja Louvado☪



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 04/2017

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Cumprir os Planos de Ensino elaborados
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo HTPC;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

Anexo III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP - Processo Seletivo 04/2017

NOME DO CANDIDATO: _____

N° DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU - Título de Doutor na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU - Título de Mestre na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU □ Título de Pós □ Graduação □ duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.	

N° de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: 22/10/2017

Obs.: Obrigatório o preenchimento de duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 04/2017

ANEXO IV
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	15/08/2017
Inscrições	18/08/2017 a 31/08/2017
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto, inclusive 2ª via	31/08/2017 (16h)
Data limite para pagamento das inscrições	01/09/2017
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	11/09/2017
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	12, 13 e 14/09/2017
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	05/10/2017
Realização das Provas Objetivas	22/10/2017
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	23/10/2017
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	23/10/2017
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito da Prova Objetiva	24, 25 e 26/10/2017
Divulgação do Julgamento dos Recursos	21/11/2017
Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Classificação	30/11/2017
Recurso em relação à Classificação	01, 03 e 04/12/2017
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	08/12/2017

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro e nos sites www.conscamweb.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br. As publicações serão realizadas na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.

10/08/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com supervisão da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO da Prefeitura Municipal de Bebedouro, responsável pela realização de Processos Seletivos Simplificados, nomeada pela PORTARIA Nº 31.427 de 06/04/2018; faz saber que fará realizar, através do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – Instituto Imagine, e torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de Cadastro de Reserva para as funções constantes no item 1.5 do presente Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do ato de sua homologação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro-SP e disponibilizado na internet nos sites www.institutoimagine.com.br, www.bebedouro.sp.gov.br e afixadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP; podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Bebedouro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018.

Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados temporariamente estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente pela Lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal N. 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 13.138 de 31/07/2018.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas, bem como os recursos, serão de responsabilidade do Instituto de Marketing, Assessoria e Gestão de Imagem na Empresa Ltda. – Instituto Imagine, obedecidas as normas deste Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas no item 1.5 deste Edital, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

1.3 As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
- b) ANEXO II – Descrição das Funções – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções;
- c) ANEXO III – Formulário para entrega de títulos;
- d) ANEXO IV – Cronograma.

1.5 As funções, salários, vagas e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

CARGO/FUNÇÃO	Total Geral	Venc. (R\$)	Carga Horária semanal	Escolaridade exigida
Auxiliar Docente	Cadastro Reserva	1.041,52	40 h	Ensino médio completo
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	Cadastro Reserva	9,21 Hora/aula	40 h	Ensino médio completo
Monitor de Transporte Escolar	Cadastro Reserva	980,51	40 h	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Cadastro Reserva	13,42 Hora/aula	30 h	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos)	Cadastro Reserva	13,42 Hora/aula	30 h	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	13,42 Hora/aula	30 h	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 06/2018

Professor de Ensino Fundamental I (EJA)	Cadastro Reserva	13,42 Hora/aula	20 h	Curso de Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	Cadastro Reserva	14,09 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Cadastro Reserva	14,09 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Especial	Cadastro Reserva	14,09 Hora/aula	30 h	Ensino Superior de graduação plena em Pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item 3 deste Edital.

1.6 Para as funções constantes no item 5, excetuando-se, as funções de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente, o total da carga horária será atribuída conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

1.7 Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2019 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.8 As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como do Decreto Municipal nº 13.138/2018, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Uma vez efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de cancelamento.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

para a função pretendida.

2.4 A inscrição deverá ser efetuada das **00 horas do dia 13 de agosto de 2018 às 22 horas do dia 23 de agosto de 2018** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.institutoimagine.com.br.

2.4.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Função pretendida, devendo observar o item 1.5.

2.4.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da Função pretendida.

2.4.3 Caso o candidato opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente ao número de inscrições a ser realizada.

2.4.4 Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo.

1º Período	2º Período
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Professor de Educação Infantil II – 4 e 5 anos
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Professor de Educação de Jovens e Adultos
Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	Professor de Educação Especial
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Instrutor Educacional
Monitor de Transporte Escolar	Auxiliar Docente

2.5 Condições para inscrição:

- a) ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- c) efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para a mesma função mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outra função, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- e) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.6 Requisitos gerais para o exercício:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- b) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- c) ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- d) possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- e) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bebedouro;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

que competem a ela;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição Federal de 1988. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;

i) a comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;

2.7 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 24/08/2018.

Valor	
Auxiliar Docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar	R\$ 30,00
Demais Funções	R\$ 35,00

2.8 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a)** acessar o endereço eletrônico: www.institutoimagine.com.br;
- b)** localizar, no site, o “link” correlato ao presente Processo Seletivo;
- c)** ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d)** clicar em “Inscreva-se”;
- e)** preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- f)** clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- g)** imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- h)** imprimir o boleto bancário gerado no momento da inscrição.
- i)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária até 01 (um) dia útil após o encerramento do período das inscrições (atenção para o horário bancário). Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. O horário bancário deverá ser obedecido.

2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10 O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer **agência bancária**.

2.11 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.12 Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

permitida complementação em hipótese alguma.

2.13 Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 2.7.

2.14 O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia determinado no item 2.7.

2.15 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

2.16 Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.17 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Certame não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP. A divulgação de eventual cancelamento do Certame em epígrafe, será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, no site oficial da prefeitura (<http://www.bebedouro.sp.gov.br/>) e no site oficial do Instituto Imagine (<https://www.institutoimagine.com.br/>).

2.18 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.19 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.20 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato", a partir do 10º (décimo) dia útil após o encerramento do período das inscrições.

2.21 Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Imagine (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas ou na página "CONTATO" no site www.institutoimagine.com.br, para verificar o ocorrido.

2.22 O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.23 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.24 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato", no caso de alguma dúvida ou falta de informação, e, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, pelo telefone (18) 3301-5649.

2.25 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

cabendo à Prefeitura Municipal de Bebedouro o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.26 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.6 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de classes/aulas/funções, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.27 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ao Instituto Imagine qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste Edital.

2.28 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

2.29 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá, assinalar no site no momento da inscrição tal necessidade.

2.29.1 O candidato que não o fizer durante esse período de inscrições ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.29.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

2.29.3 O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo 3 deste Edital - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

2.30 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.30.1 Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com o Instituto Imagine, por qualquer meio, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

2.30.2 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

2.30.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

2.31 Excetuada a situação prevista no item 2.30 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.

2.32 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, todas as informações fornecidas e nas declarações firmadas no processo de inscrição.

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

2.33 As inscrições do processo em epígrafe poderão ser prorrogadas em razão de ordem técnica ou operacional.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS COTAS AO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AFRODESCENDENTES).

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/88 e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 9 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO II – atribuições da função são compatíveis com a deficiência declarada.

3.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 14.481, de 13.07.11, e, no período das inscrições, encaminhar ao Instituto Imagine, através do endereço eletrônico: contato@institutoimagine.com.br com a identificação do Processo para o qual está inscrito:

- a) relatório médico recente (até 6 meses) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

3.5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.6 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 ser-lhe-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.

3.7 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.8 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, constantes da listagem geral, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.9 O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que o candidato será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

(artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

3.10 O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 2.29 e seus subitens do título DAS INSCRIÇÕES.

3.11 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea "a" do item 3.4, não será considerado candidato com deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.13 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

3.14 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

3.15 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

3.16 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES – LEI MUNICIPAL N. 3250/2003

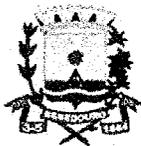
3.17 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal nº 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.

3.18 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.19 Os candidatos que se autodefinirem como preto ou pardo participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário, local de aplicação e tempo de duração das provas;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.20 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Lista Geral, observando-se à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 06/2018

3.21 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme a classificação oficial do IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida:

- a) o candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;
- b) a falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;
- c) caberá ao candidato comprovar sua condição afrodescendente quando de sua convocação para escolha da função pretendida, mediante apresentação de certidão de Inteiro Teor ou documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial. O candidato que declarar falsamente sua condição de afrodescendente poderá ser excluído de sua condição em qualquer fase deste Processo Seletivo, passando a concorrer apenas na Lista Geral; e se, confirmada má-fé, sujeitar-se-á as consequências legais pertinentes.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) prova(s):

a) Para as funções:

- Monitor de Transporte Escolar
- Auxiliar Docente

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos / Legislação
Nº de Questões	10	05	10
Peso	4,0	4,0	4,0
Total de Pontos	40	20	40

b) Para as funções:

- Instrutor Educacional
- Professor de Educação Infantil I
- Professor de Educação Infantil II
- Professor de Ensino Fundamental I
- Professor de Educação de Jovens e Adultos
- Professor de Educação Especial
- Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)
- Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos (Legislação/ Publicações/ Livros)
----------	-------------------	------------	---

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

Nº de Questões	5	5	15
Peso	4,0	4,0	4,0
Total de Pontos	20	20	60

4.2 A prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

4.3 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo questões em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 07 (sete) acertos, ou seja 28 (vinte e oito) pontos.

4.4 A duração das provas objetivas será de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 1h (um hora), a partir do início da realização da prova.

5. DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A realização da prova objetiva será no município de Bebedouro e está prevista para o dia 21 de outubro de 2018 a partir das 9 horas para o 1º período e a partir das 14 horas para o segundo período. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

5.2 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas conforme previsto no Anexo IV – Cronograma.

5.3 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.

5.4 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.5 A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização da(s) prova(s) deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de seu login, no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.6 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

5.8 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro do Instituto Imagine, esse deverá entrar em contato por meio do telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

5.9 Nesse caso, o candidato somente poderá participar do Processo Seletivo se regularizar sua situação nos termos do item 5.8.

5.10 A inclusão de que trata o subitem 5.8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.11 Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor azul ou preta;
- c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização da prova objetiva, caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos.

5.13 Somente será admitido na sala ou local de realização da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.14 O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto no item 5.12 "a", não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.15 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

5.17 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

- 5.18** Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 5.19** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato e sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
- 5.20** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.21** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.
- 5.22** O candidato que não atender aos termos dispostos no item 5 e seus subitens deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.23** Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no "link Área do Candidato".
- 5.24** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.25** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da(s) prova(s), deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da(s) prova(s).
- 5.26** O Instituto Imagine poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 5.27** Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.
- 5.28** O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pelo Instituto Imagine; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), se couber ou então deixar em local visível ao aplicador da prova;
 - d.1)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, sem uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

5.29 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.30 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.31 É reservado ao Instituto Imagine, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

5.32 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.33 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala.

Da prova objetiva:

5.34 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.35 Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e função.

5.36 O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

5.37 A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.

5.38 O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.39 Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Imagine devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

5.40 Na folha de respostas personalizada:

- a)** não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b)** não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b.1)** os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

5.41 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

5.42 O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

5.43 A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 1h (uma hora) do tempo de duração da prova, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno de questões da prova objetiva, completo.

5.44 Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

Da prova objetiva:

6.1.A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6.3 A prova será de caráter eliminatório, classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 28 (vinte e oito) pontos.

6.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 28 (vinte e oito) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

6.5 A pontuação da prova de Títulos será considerada apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Todos os candidatos inscritos deverão entregar seus títulos no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva, exceto os inscritos para as funções de Auxiliar Docente, Instrutor Educacional para Oficinas de Música e Monitor de Transporte Escolar, para os quais não haverá Prova de Títulos.

7.1.1 A entrega, mediante recibo, será efetuada após a realização da Prova Objetiva em sala específica.

7.1.2 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los até as 12h30min para o 1º período e até as 17h30min para o 2º período. Após esses horários, os documentos não serão aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

7.2 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	05	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	02	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.

7.3 A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação *latu sensu*.

7.4 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

7.5 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

7.6 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

7.7 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.8 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchido e assinado o formulário constante do Anexo III deste Edital em duas vias, uma via será o protocolo do candidato e a outra deverá ser colada no envelope. Juntamente com os formulários preenchidos, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. Os títulos deverão ser alocados dentro de um envelope e este ser entregue ABERTO.

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

7.9 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.10 Não serão recebidos/analísados os documentos originais e as cópias simples.

7.11 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.12 O protocolo da relação de títulos, será feito em uma das vias do formulário constante no anexo III deste edital apresentada pelo candidato.

7.13 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.14 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.15 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

7.16 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá protocolar documentação para cada função inscrita. O Formulário para Prova de Títulos (Anexo III) terá validade apenas para a única função descrita no mesmo.

7.17 A análise dos títulos será feita pelo Instituto Imagine.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A Nota Final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual ao Resultado da pontuação obtida na prova objetiva.

8.2 Quando houver entrega de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- b)** com maior participação em júri.
- c)** que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 06/2018

- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) maior número de filhos menores de 18 anos ou interditados.
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

9.3 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.4 Os candidatos classificados serão enumerados, por Função, em três listas que serão publicadas no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) no site www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, em até 10 dias corridos após a aplicação da prova, sendo:

- a) uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
- b) uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.
- c) uma somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (*preto ou pardo*) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo, nas respectivas funções;

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do fato que lhe deu origem.

10.2 Para recorrer contra qualquer item, o candidato deverá acessar a área do candidato no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br), entrar na aba “RECURSOS” e seguir os passos lá elencados.

10.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma geral, ou seja, todas as questões a serem recorridas devem ser contempladas no mesmo recurso e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.4 Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será recorrida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.6 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a inabilitação ou a desclassificação de candidato.

10.7 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no site do Instituto Imagine www.institutoimagine.com.br, na “Área do Candidato”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

10.8 A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.10 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.11 No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.12 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.13 A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP convocará os candidatos de acordo com seu interesse e em número que atenda às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação obtida. O candidato aprovado será chamado conforme as necessidades da Administração.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício.

11.3 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe a Legislação Municipal vigente de Bebedouro-SP.

11.4 Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na seção de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.

11.6 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Portaria na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, no site www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.

11.7 O candidato que tiver classes/aulas/função atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente a atribuição afim de análise da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

11.8 Será considerado desistente o candidato que deixar de assumir o exercício da função em data determinada pela SEMEB.

11.9 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela SEMEB para a respectiva função.

11.10 O candidato contratado para atuar nas oficinas curriculares ou nos projetos de enriquecimento curricular das escolas de tempo parcial ou integral deverá, quando convocado, participar das formações oferecidas pela SEMEB.

11.11 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional para oficinas de música poderá ter atribuída uma carga horária semanal de no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 38 (trinta e oito) horas de trabalho com alunos e 2 (duas) Horas de Estudo (HE).

11.12 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional para oficinas de música deverá cumprir as horas de estudos na unidade escolar sede, exceto quando houver solicitação do Diretor de Escola para atender necessidade da unidade escolar de exercício.

11.13 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.14 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.15 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

11.16 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.institutoimagine.com.br, na "Área do Candidato" e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB devendo o candidato observar o disposto no item 12.1.

12.3 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e as alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

12.4 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.5 O Instituto Imagine não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.6 Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto Imagine e, somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.7. Salvo a exceção prevista no item 2.28, durante a realização de qualquer prova/fase e/ou em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.8. Todas as informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo Instituto Imagine, por meio do site www.institutoimagine.com.br ou pelo telefone (18) 3301-5649, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, das 9 às 17 horas.

12.9. A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito a preferência na contratação.

12.10. O Instituto Imagine e a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer etapa deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos ou danificados no local de prova.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão publicados no site do Instituto Imagine (www.institutoimagine.com.br) e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ouvido o Instituto Imagine.

12.13. Caberá ao Prefeito do Município de Bebedouro a homologação deste Processo Seletivo.

12.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto Imagine poderá anular a inscrição e a prova, bem como a Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, a contratação do candidato, uma vez verificadas falsidades de declaração ou irregularidade documental.

12.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, pela Internet no endereço www.institutoimagine.com.br, na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro www.bebedouro.sp.gov.br.

Bebedouro, aos 09 de agosto de 2018.

FERNANDO GALVÃO MOURA
- Prefeito Municipal -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.01 - AUXILIAR DOCENTE

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

1.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. Música na educação básica. Porto alegre, v.1, n.1, outubro de 2009. ISSN 2175 3172. Disponível em:
http://www.abemeducacaomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/5_praticas_para_o_ensino.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em:
http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. MEC / SEB. Brasília: 1997.: Ensino de primeira a quarta séries.
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>

1.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_PrimSocorro.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

**ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR
EM CURSO DE PEDAGOGIA**

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13684-resolucoes-ceb-2009>

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

LIVROS:

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.
ORTIZ, Gisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação, Ed. Blucher, 2012.
ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde; MELLO, Ana; VITORIA, Telma; GOSUEN, Adriano; CHAGURI, Ana Cecília (orgs.). Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: 11ª edição, Cortez Editora, 2009.
SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil: Diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica – 2 ed; [rev. e ampl.]. – São Paulo: Ática, 2012.

1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares;
Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13684-resolucoes-ceb-2009>
http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

1. Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

LIVROS:

BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.
FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012 .
REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.
SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil – Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. 2ª Edição, Ed. Ática, 2012

1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO**LEGISLAÇÃO:**

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

PROGRAMA LER E ESCREVER * Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador – 1º ao 5º ano /volume único. Disponível em: <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º). Disponível em

<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Ano Iniciais – EMAI.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1- Acompanhamento Pedagógico. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento_pedagogico.pdf

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

LERNER, D.; SADOVSKY, P. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73- 155.

1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível:

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

LIVROS:

FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.
GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.
GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).
SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS****LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais- 5ª a 8ª série : vol. 1 (Introdução) – vol.9 (Língua Estrangeira) – vol.10 (Temas Transversais) – Brasília: MEC/SEF, 1998. Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Vol. 1 Brasília: MEC/SEF, 1997

LIVROS:

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.
CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.
HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.

Interpretação de textos literários e não literários

1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental: Vol. 7 Brasília: MEC/SEF, 1997.

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a04>

1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p. ISBN 978-85 -60331-28-4. Disponível em:

<http://www.iparadigma.com.br/bibliotecavirtual/items/show/196>

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998. CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000. MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

2.01 - AUXILIAR DOCENTE

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido na atividade exigida no Projeto ou na Oficina Curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar registros reflexivos;
- Preencher os Diários de Classe;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

instrumentais em uso;

- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TODOS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministras aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Cumprir os Planos de Ensino elaborados
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo – HTPC;

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100
www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP – Processo Seletivo Nº 006/2018

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Título	Comprovante	Marque com X
STRICTU SENSU – Título de Doutor na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da Educação concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: __/__/2018

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato e outra deverá ser colada no envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 06/2018

ANEXO IV
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	09/08/2018
Início do prazo de inscrições	13/08/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto, inclusive 2ª via	23/08/2018
Data limite para pagamento das inscrições	24/08/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	29/08/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	31/08/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	03/09/2018
Realização das Provas Objetivas	21/10/2018
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	23/10/2018
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	23/10/2018
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito da Prova Objetiva	25/10/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Retificação e Homologação do Gabarito (se houver)	01/11/2018
Classificação final	05/11/2018
Recurso da classificação final	07/11/2018
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	14/11/2018

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro e nos sites www.instituto imagine.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br. As publicações serão realizadas também na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



Anexo V

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	07/08/2019
Inscrições	12/08/2019 a 22/08/2019
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto, inclusive 2ª via	22/08/2019 (16h)
Data limite para pagamento das inscrições	23/08/2019
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	11/09/2019
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	12 e 13/09/2019
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	23/09/2019
Realização das Provas Objetivas	06/10/2019
Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	07/10/2019
Divulgação de Gabarito da Prova Objetiva	07/10/2019
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito da Prova Objetiva	08, 09 e 10/10/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos	21/10/2019
Retificação e Homologação do Gabarito (se houver)	21/10/2019
Início do envio dos Títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas via sistema online	21/10/2019
Término do envio dos Títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas via sistema online até as 16h	25/10/2019
Divulgação da nota das Provas de Títulos	11/11/2019
Recurso contra nota das Provas de Títulos	11, 12, 13 /11/2019
Respostas aos recursos contra Provas de Títulos	18/11/2019
Divulgação da Classificação Final	18/11/2019
Recurso em relação à Classificação	18, 19 e 20/11/2019
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	25/11/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

100c.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com supervisão da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO da Prefeitura Municipal de Bebedouro responsável pela realização de Processos Seletivos Simplificados, nomeada pela PORTARIA Nº 31.427 de 06/04/2018; faz saber que fará realizar, através do Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo - IADHED, e torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de Cadastro de Reserva para as funções constantes na tabela do Anexo I do presente Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do ato de sua homologação na Imprensa Oficial Eletrônica da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP e disponibilizado na internet nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br/> e www.bebedouro.sp.gov.br e afixadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP; podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Bebedouro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019.

Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados temporariamente estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente pela Lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal N. 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 13.662/2019.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas, bem como os recursos, serão de responsabilidade do IADHED, obedecidas as normas deste Edital.

I - DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas na tabela do Anexo I deste Edital, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3 As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Tabela de funções, salários, vagas e escolaridade;
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas;
- c) ANEXO III – Descrição das Funções – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as funções;
- d) ANEXO IV – Comprovante de Entrega de Títulos;
- e) ANEXO V – Cronograma.

1.5 As funções, salários, vagas e escolaridade estão estabelecidas na tabela do Anexo I.

1.6 Para as funções constantes no presente Edital, excetuando-se, as funções de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.



SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



1.7 Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2020 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.8 As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular das Escolas de Tempo Parcial e Integral serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado e do Decreto Municipal nº 13.662/2019, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para a função pretendida.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 12/08/2019 às 16 horas do dia 22/08/2019 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet no site <https://iadhed.listaeditais.com.br>.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar a tabela do Anexo I.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.1.2 Caso o candidato opte por mais de uma inscrição, deverá recolher o valor correspondente ao número de inscrições a ser realizada.

2.2.1.3 Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo.

1º Período	2º Período
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Professor de Educação Infantil II – 4 e 5 anos
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Professor de Educação de Jovens e Adultos
Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	Professor de Educação Especial
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física	Instrutor Educacional
Monitor de Transporte Escolar	Auxiliar Docente

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 Condições para inscrição:

- a) ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- c) efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para a mesma função mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outra função, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

e) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4 Requisitos gerais para o exercício:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- b) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes de assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



- c) ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- d) possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- e) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bebedouro;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;
- i) a comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;

2.5 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 23/08/2019.

VALOR DA INSCRIÇÃO

Auxiliar Docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar	R\$	30,00
Demais Funções	R\$	35,00

2.5.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.5.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.5.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.5.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.5.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.5.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site <https://iadhed.listaeditais.com.br>, opção fale conosco assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.5.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.5.6.1 Mesmo que o candidato informe seu e-mail no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br> e www.bebedouro.sp.gov.br e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP.

2.6 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

2.6.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bebedouro o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.4 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de classes/aulas/funções, sob pena de o candidato perder o direito de participar da escolha de vagas.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ao IADHED qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site <https://iadhed.listaeditais.com.br>;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.5 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Bebedouro reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bebedouro indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bebedouro utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e o IADHED não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, intérprete de libras, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao IADHED solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Simplificado Público para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.16, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



III – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS COTAS AO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AFRODESCENDENTES).

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cuja deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 3555 de 17/02/2006 ser-lhe-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.

3.4 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.

3.5 Ao candidato deficiente auditivo poderá ser oferecido interprete de LIBRAS, desde que o mesmo seja solicitado pelo candidato no prazo estabelecido no item 2.14.

3.6 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, constantes da listagem geral, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: a) ao conteúdo das provas, b) a avaliação e aos critérios de aprovação, c) ao horário e local de aplicação das provas, d) a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.8 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá enviar (conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item) ao IADHED as seguintes informações:

- a) relatório médico recente (até 6 meses) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via Sedex)
Ao IADHED
Processo Seletivo nº 006/2019
Prefeitura Municipal de Bebedouro
Função: _____
Participação de Candidato Portador de Deficiência

3.8.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.9 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado pessoa com deficiência, não concorrendo às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

3.10 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



- 3.11 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 3.12 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado Público.
- 3.13 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT, se o caso.
- 3.14 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES – LEI MUNICIPAL N. 3250/2003

- 3.15 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal nº 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.
- 3.16 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
- 3.17 Os candidatos que se autodefinirem como preto ou pardo participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 3.18 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Lista Geral, observando-se à ordem de classificação.
- 3.19 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme a classificação oficial do IBGE no ato da inscrição a vaga pretendida:
- o candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;
 - a falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;
 - o candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da atribuição de classe/aulas e/ou vagas, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.
 - não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.
 - Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará da(s) seguinte(s) prova(s):

a) Para as funções: Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	4	40
Matemática	5	4	20
Conhecimentos Específicos / Legislação	10	4	40

b) Para as funções: Instrutor Educacional; Professor de Educação Infantil I; Professor de Educação Infantil II; Professor de Ensino Fundamental I; Professor de Educação de Jovens e Adultos; Professor de Educação Especial; Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física).

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	4	20
Conhecimentos Específicos (Legislação, Publicações e Livros)	15	4	60

**SEMEB**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

4.2 A prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

4.2.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo questões em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 06 acertos, ou seja 24 (vinte e quatro) pontos.

4.2.2 A duração das provas objetivas será de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 1h (uma hora), a partir do início da realização da prova.

4.3 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V- DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A realização da prova objetiva será no município de Bebedouro e está prevista para o dia 06/10/2019 a partir das 9 horas para o 1º período e a partir das 14 horas para o segundo período. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

5.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado na forma deste Edital.

5.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas conforme previsto no Anexo V – Cronograma.

5.4 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.

5.5 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 11.2 deste Edital.

5.5.1 Ocorrendo o caso constante do item 5.5, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

5.5.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.5.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de 'transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.7.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 5.7 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.7.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 5.7 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.8 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados no item 5.7 desse Edital, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.9 Os portões serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.10 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.11 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IADHED, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

- 5.12 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.
- 5.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 5.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.15 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 5.15.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail concursosiadhed@gmail.com, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de Bebedouro.
- 5.16 O IADHED não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.
- 5.17 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 5.17.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.
- 5.17.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.17.3 Excetuada a situação prevista no item 5.15 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- 5.19 É reservado ao IADHED e à Prefeitura Municipal de Bebedouro, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.
- 5.19.1 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
- 5.20 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site <https://iadhed.listaeditais.com.br>, escolher a opção fale conosco, correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.
- 5.20.1 O candidato que não atender aos termos do item 5.20 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.21 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.
- 5.22 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 5.23 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não comparecer a prova objetiva, conforme convocação divulgada nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br> e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro seja qual for o motivo alegado.
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 5.7;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
 - f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
 - g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
 - h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
 - i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
 - j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
 - k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**SEMEB****PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- 5.24 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br> e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo V.
- 5.24.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva simultaneamente.
- 5.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.25.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.25.3 Somente haverá substituição da folha de respostas se a mesma estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 5.25.4 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 5.25.5 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.25.6 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 5.25.7 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 5.25.9 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 5.25.10 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas ao fiscal da sala.
- 5.25.11 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assina-los.
- 5.25.12 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site <https://iadhed.listaeditais.com.br>, conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo.
- 5.25.13 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br> e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**6.1 Da Prova Objetiva**

- 6.1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 6.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 6.1.3 A prova será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos.
- 6.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.1.5 A pontuação da prova de Títulos será considerada apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva.

VII - DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 Todos os candidatos habilitados (**exceto** os inscritos para as funções de Auxiliar Docente, Instrutor Educacional para Oficinas de Música e Monitor de Transporte Escolar que não haverá Prova de Títulos) na Prova Objetiva deverão enviar eletronicamente seus títulos no período de 21 a 25 de outubro de 2019, através do sistema de envio de documentações disponível na Área exclusiva do Candidato.
- 7.1.1 Deverá além dos títulos, ser enviado eletronicamente o ANEXO IV desse Edital, devidamente preenchido.



SEMEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



- 7.1.2 O candidato que for enviar os documentos da Prova de Títulos deverá enviá-los pelo sistema até às 23h50min do último dia previsto para o envio. Após essa data e horário, os documentos não serão aceitos.
7.2 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5	Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3	Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Título de Pós- Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.

7.3 A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação lato sensu.

7.4 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

7.5 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.6 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório e enviados eletronicamente.

7.7 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem enviados em cópias autenticadas.

7.8 No ato de inserção eletrônica de títulos, o candidato deverá anexar também o formulário constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

7.9 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas, enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

7.10 Não serão recebidos/analísados os documentos que não atendam aos itens 7.6, 7.7 e 7.8.

7.11 Do envio será expedido recibo eletrônico

7.12 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.13 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.14 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.15 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

7.16 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá enviar documentação para cada função inscrita. O Formulário para Prova de Títulos (Anexo IV) terá validade apenas para a única função descrita no mesmo.

7.17 A análise dos títulos será feita pelo IADHED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfky Signer ou o verificador de sua preferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019**VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL**

8.1 A Nota Final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual ao Resultado da pontuação obtida na prova objetiva.

8.2 Quando houver entrega de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, se necessário será utilizado o horário de nascimento;
- b) com maior participação em júri.
- c) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.
- f) o candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou interditados;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

9.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em três listas, sendo:

- a) uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
- b) uma somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (preto ou pardo) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo, nas respectivas funções;
- c) uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.

X – DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar a Área do Candidato.

10.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

10.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

10.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

10.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

10.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br/> e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro.

10.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

10.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

10.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 10.2.

10.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.3 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe o presente Edital e as normas contidas no Decreto Municipal nº XX/2019, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou turmas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

11.4 Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito de participar da escolha de vaga.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na seção de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.

11.6 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, no site www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.

11.7 O candidato que tiver classes/aulas/função atribuída deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição a fim de análise da documentação.

11.8 Será considerado desistente o candidato contratado que deixar de assumir o exercício em data determinada pela SEMEB.

11.9 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela sede de exercício, para a respectiva função.

11.10 O candidato contratado para atuar nas oficinas curriculares das escolas de tempo integral ou nos projetos de enriquecimento curricular das escolas de tempo parcial e integral, quando convocado, deverá participar das formações oferecidas pela SEMEB.

11.11 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional poderá ter atribuída uma carga horária semanal de no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 38 (trinta e oito) horas de trabalho com alunos e 02 (duas) Horas de Estudo (HE).

11.12 O candidato contratado para a função de Instrutor Educacional deverá cumprir as horas de estudo na unidade escolar sede, exceto quando houver solicitação do Diretor de Escola para atender necessidade da unidade escolar de exercício.

11.13 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.14 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**SEMEB**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

11.15 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

11.16 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br/> e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB.

12.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 O IADHED não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 5.20 deste Edital, até a data de publicação da homologação dos resultados.

12.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br/> e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

12.6 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo, ouvido o IADHED.

12.7 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.8 Caberá ao Prefeito do Município de Bebedouro a homologação deste Processo Seletivo.

12.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

12.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail concursosiadhed@gmail.com (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 006/2019 do Município de Bebedouro - SP), sendo que após sua homologação, as informações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB.

12.11 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e o IADHED se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

12.12 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e o IADHED não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

12.13 A Prefeitura Municipal de Bebedouro e o IADHED não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites <https://iadhed.listaeditais.com.br/> e www.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12.16 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.



SEMEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



12.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bebedouro poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.18 Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, pela Internet no endereço <https://iadhed.listaeditais.com.br/>, na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro www.bebedouro.sp.gov.br.

Bebedouro, SP, 07 de agosto de 2019.

Fernando Galvão Moura
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bly Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



ANEXO I
TABELA DE FUNÇÕES, SALÁRIOS, VAGAS E ESCOLARIDADE.

CARGO/FUNÇÃO	Total Geral	Venc. (R\$)	C.H.S.	Escolaridade exigida
Auxiliar Docente	Cadastro Reserva	1.080,58	40 h	Ensino Médio Completo
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	Cadastro Reserva	9,56 Hora/aula	40 h	Ensino Médio Completo
e Transporte Escolar	Cadastro Reserva	1.017,28	40 h	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos)	Cadastro Reserva	13,93 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos)	Cadastro Reserva	13,93 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	13,93 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental I (EJA)	Cadastro Reserva	13,93 Hora/aula	20 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	Cadastro Reserva	14,63 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.
Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Cadastro Reserva	14,63 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Especial	Cadastro Reserva	14,63 Hora/aula	30 h	Ensino Superior de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.

* C.H.S = Carga Horária Semanal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

**SEMEB****PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS****1.01 – AUXILIAR DOCENTE****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância Nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

1.02 – INSTRUTOR EDUCACIONAL**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

**SEMEB****PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019**PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

QUEIROZ, Luís Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. Música na educação básica. Porto alegre, v.1, n.1, outubro de 2009. ISSN 2175 3172. Disponível em: http://www.abemeducacaomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/5_praticas_para_o_ensino.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. MEC / SEB. Brasília: 1997.: Ensino de primeira a quarta séries.
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>

1.03 – MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_PrimSocorro.pdf

ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA:

**SEMEB**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13684-resolucoes-ceb-2009>

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

LIVROS:

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

ORTIZ, Gisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação, Ed. Blucher, 2012.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde; MELLO, Ana; VITORIA, Telma; GOSUEN, Adriano; CHAGURI, Ana Cecília (orgs.). Os fazeres na Educação Infantil. São Paulo: 11ª edição, Cortez Editora, 2009.

SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil: Diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica – 2 ed; [rev. e ampl.]. – São Paulo: Ática, 2012.

1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

**SEMEB****PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares;
Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13684-resolucoes-ceb-2009>
http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

PUBLICAÇÕES MEC:

1. Brasília, RCNEI – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volumes I, II e III, MEC/SEF (1998). Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

LIVROS:

BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.
FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.
REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.
SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. Currículo na Educação Infantil – Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. 2ª Edição, Ed. Ática, 2012

1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

PROGRAMA LER E ESCREVER * Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador – 1º ao 5º ano /volume único. Disponível em: <http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx>
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º). Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf>
SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Ano Iniciais – EMAI.
BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1- Acompanhamento Pedagógico. Disponível em:
http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento_pedagogico.pdf

**SEMEB****PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019**LIVROS:**

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

LERNER, D.; SADOVSKY, P. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73- 155.

1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível:

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>

LIVROS:

FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.

GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).

SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS****LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais- 5ª a 8ª série : vol. 1 (Introdução) – vol.9 (Língua Estrangeira) – vol.10 (Temas Transversais) – Brasília: MEC/SEF, 1998.

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Vol. 1 Brasília: MEC/SEF, 1997

LIVROS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.
CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.
HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.
Interpretação de textos literários e não literários

1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental: Vol. 7 Brasília: MEC/SEF, 1997.

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a04>

1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.ISBN 978-85 -60331-28-4. Disponível em: <http://www.iparadigma.com.br/bibliotecavirtual/items/show/196>

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998. CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000. MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

**SEMEB****PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019**ANEXO III**
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**2.01 - AUXILIAR DOCENTE**

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido nas atividades exigidas nos Projetos ou nas Oficinas Curriculares dos quais fazem parte: flauta, violão, lira, escaleta, percussão e canto coral;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar registros reflexivos;
- Preencher os Diários de Classe;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

**SEMEB****PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019

- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TODOS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Cumprir os Planos de Ensino elaborados
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo – HTPC;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
EDITAL 006/2019



Anexo IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP – Processo Seletivo 006/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Título	Comprovante	Quantidade
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas chelas), na área na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma ou Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.	

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____

Data: ___/___/2019

Obs.: Obrigatório o preenchimento e o envio pelo sistema, juntamente com os certificados.

PERÍODO DE ENVIO: 21 À 25 DE OUTUBRO DE 2019

Doc. nº 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para Admissão de Pessoal por **PRAZO DETERMINADO**, estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente pela Lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal N. 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 14.805/2021, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela GAMA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI com a supervisão da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO da Prefeitura Municipal de Bebedouro responsável pela realização de Processos Seletivos Simplificados, nomeada pela Portaria nº 33383/2021 de 04 de maio de 2021;

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas na tabela abaixo, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições de cada função encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

1.1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.6. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos www.gamaconsult.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP - www.bebedouro.sp.gov.br, e no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br, bem como, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro-SP, portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.2 Tabela de funções, salários e escolaridade e taxa de inscrição;

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VENC. (R\$)	C.H.S	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Auxiliar Docente	Cadastro Reserva	R\$ 1.127,15	40 h	Ensino Médio Completo
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	Cadastro Reserva	R\$ 9,97 Hora/aula	40 h	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar	Cadastro Reserva	R\$ 1.061,12	40 h	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Infantil I - PEI I - (0 a 3 anos)	Cadastro Reserva	R\$ 14,53 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil II - PEI II - (4 e 5 anos)	Cadastro Reserva	R\$ 14,53 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

Professor de Ensino Fundamental I – PEF I - (1º ao 5º ano)	Cadastro Reserva	R\$ 14,53 Hora/aula	30 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - (EJA)	Cadastro Reserva	R\$ 14,53 Hora/aula	20 h	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Ensino Fundamental II – PEF II - Inglês	Cadastro Reserva	R\$ 15,26 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.
Professor de Ensino Fundamental II – PEF II Educação Física	Cadastro Reserva	R\$ 15,26 Hora/aula	20 h	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Especial - PEE	Cadastro Reserva	R\$ 15,26 Hora/aula	30 h	Ensino Superior de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.

* C.H.S = Carga Horária Semanal

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Auxiliar Docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar	R\$ 30,00
Demais Funções	R\$ 35,00

1.2.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de **CADASTRO DE RESERVA** cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2.2. As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.

1.2.3. Para as funções constantes no presente Edital, excetuando-se, as funções de **Monitor de Transporte Escolar** e **Auxiliar Docente**, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

1.2.4. Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2022 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

1.2.5. As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular das Escolas de Tempo Parcial e Integral serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ficarão abertas:

Entre às **10 horas do dia 03 de agosto até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de agosto de 2021**, somente através do endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. (horário de Brasília).

2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 2.1.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.1.3. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **25 de agosto de 2021**.
- 2.1.4. O boleto bancário, com vencimento para o dia **25 de agosto de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
- 2.1.5. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.1.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **25 de agosto de 2021**, não serão aceitas;
- 2.1.7. A empresa GAMA – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.1.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar a função para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 2.1.9. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.1.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.1.11. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.1.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 2.1.13. Em hipótese alguma haverá alteração da função após o pagamento da inscrição.
- 2.1.14. Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada função, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição. Contudo, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato para um mesmo turno de provas, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da empresa. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 2.1.14.1. Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo:

1º Período (Manhã)	2º Período (Tarde)
Professor de Educação Infantil I-PEI I (0 a 3 anos)	Professor de Educação Infantil II-PEI II (4 e 5)
Professor de Ensino Fundamental I – PEF I (1º ao 5º ano)	Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA
Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Inglês	Professor de Educação Especial - PEE
Professor de Ensino Fundamental II - PEF II – Educ. Física	Instrutor Educacional
Monitor de Transporte Escolar	Auxiliar Docente

2.2 – Condições para a inscrição:

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal de 05/10/1988- §1º do art. 12 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
- 2.2.2. Ser possuidor de CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;
- 2.2.3. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 2.2.4. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 2.3 - Requisitos gerais para o exercício:
- 2.3.1 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.3.3 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 2.3.4 Possuir os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

- 2.3.5 Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bebedouro;
- 2.3.6 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- 2.3.7 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.3.8 Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão;
- 2.3.9 A comprovação da documentação necessária de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será apresentada por ocasião da atribuição de classes/aulas/função e entregue no Departamento de Recursos Humanos quando da contratação;
- 2.4 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.4 sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de classes/aulas/funções, sob pena de o candidato perder o direito de participar da escolha de vagas.
- 2.4.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DAS COTAS

- 3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições para pessoas com deficiência.
- 3.2. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício da função seja compatível com a deficiência.
- 3.2.1 Consideram-se PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.3. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.
- 3.4. O candidato que inscrever para função que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.
- 3.5. O candidato com deficiência deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 3.6. O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, **apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições**, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 3.7. Ao candidato deficiente auditivo poderá ser oferecido interprete de LIBRAS, desde que o mesmo seja solicitado pelo candidato no prazo estabelecido no item 3.5.
- 3.8. O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo Médico, com o CID digitalizado, para o campo específico do site: www.gamaconsult.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.
- 3.9. Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 3.2 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.
- 3.10. Caso não houver candidatos com deficiência classificados e aprovados as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
- 3.11. O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.
- 3.12. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

local apropriado do prédio.

3.14. Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

3.15. O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

3.16. Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com deficiência que forem aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

3.17. O candidato com deficiência aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado se convocado para contratação, será avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

3.18. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer a perícia médica e /ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

3.19. No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

3.19.1. As pessoas com deficiência PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.20. CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS.

3.20.1. As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal nº 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.

3.20.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.20.3. Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida.

3.20.4. O candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;

3.20.4.1. A falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;

3.20.4.2. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da atribuição de classe/aulas e/ou vagas, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.

3.20.4.3 Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

3.20.4.4 Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

3.20.5. Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista específica.

3.20.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.20.7. Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.
- 4.1.1. A duração da **prova objetiva escrita será de até 2h30 (duas horas e trinta minutos)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 4.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
- 4.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
- 4.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 4.1.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
- 4.1.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.
- 4.1.13. Em razão da pandemia do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Escrita:
- Será aferida a temperatura na entrada das Unidades Escolares.
 - Álcool Gel – entrada e em todas as salas para os candidatos e aplicadores.
 - Uso obrigatório da máscara nas intermediações e no interior do local de realização das provas.
 - Banheiros equipados com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.
 - Distanciamento demarcado.
 - Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não será emprestado.
 - Se o candidato apresentar temperatura **acima de 37,5° C não poderá realizar o Processo Seletivo, sendo automaticamente eliminado.**
 - Outras medidas poderão ser publicadas no Edital de Homologação dos locais e Horários de Provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **01 de setembro de 2021** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro-SP e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br, bem como, no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br.

5.2 É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva, para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo I, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital

6.1.1. A **prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões**, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 06 acertos, ou seja 24 (vinte e quatro) pontos.

6.1.2. Para as funções: Monitor do Transporte Escolar e Auxiliar Docente:

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos/Legislação	10	4	40 pontos
Língua Portuguesa	10	4	40 pontos
Matemática	05	4	20 pontos

6.1.3. Para as funções: Instrutor Educacional, Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física):

Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos (Legislação, Publicações e Livros)	15	4	60 pontos
Língua Portuguesa	05	4	20 pontos
Matemática	05	4	20 pontos

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova Escrita Objetiva, bem como a Prova de Títulos para os cargos de que trata este Edital, está prevista para serem aplicadas no dia **24 de outubro de 2021**, sendo que o local e horário serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **03 de setembro de 2021**.

7.2. **EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 7.1. poderão ser alterados.**

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Para as funções de **Auxiliar docente, Instrutor Educacional e Monitor de Transporte Escolar não haverá prova de títulos.**

8.2. **Para as demais funções objeto do presente Processo Seletivo Simplificado haverá prova de títulos.**

8.3. Os documentos relativos aos Títulos, deverão entregar, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova os documentos relativos aos Títulos,

8.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

8.5.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.5.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.5. e 8.5.1. deste Edital.

8.5.3. Não deverão ser enviados documentos **ORIGINAIS**.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5	Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3	Diploma devidamente registrado expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Título de Pós-Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área da educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2	Diploma ou Certificado de Pós-Graduação MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, e reconhecido pelo MEC.

8.9. A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação lato sensu.

8.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.11. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

8.12. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

8.13. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.

8.14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.15. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela constante do item 8.6 deste capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

8.16. O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá entregar documentação para cada função inscrita.

8.17. A análise dos títulos será feita pela GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

8.18. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.19. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**9. DAS NORMAS**

- 9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei Federal 10.741/2003;
 - maior participação em júri;
 - maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - maior pontuação na prova de língua portuguesa;
 - maior pontuação na prova de matemática; e
 - persistindo o empate, o mais idoso, entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 10.2. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em três listas, sendo:
- uma contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
 - uma somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de Ações Afirmativas, (negro ou pardo) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo Simplificado, nas respectivas funções;
 - uma somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo Simplificado para Pessoas com Deficiência, nas respectivas funções.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das **17 horas**, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Ensino de Bebedouro, publicado no órgão de imprensa oficial do município, disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br, bem como no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- função para a qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial do município, no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, bem como da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **03 de novembro de 2021**, a partir das **17 horas**, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **09 de novembro de 2021**, a partir das **17 horas**, mediante edital afixado na Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, publicado no órgão de imprensa oficial do município, no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.gamaconsult.com.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.

16.2. A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe o presente Edital e as normas contidas no Decreto Municipal nº 14.805/2021, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou turmas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

16.3. Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais ou cópia autenticada em cartório, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito de participar da escolha de vaga.

16.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na sessão de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.

16.5. A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, no site www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.

16.6. O candidato que tiver classes/aulas/função atribuída deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição a fim de análise da documentação.

16.7. Será considerado desistente o candidato contratado que deixar de assumir o exercício em data determinada pela SEMEB.

16.8. O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela sede de exercício, para a respectiva função.

16.9. O candidato contratado para atuar nas oficinas curriculares das escolas de tempo integral e/ou nos projetos de enriquecimento curricular das escolas de tempo parcial e integral, quando convocado, deverá participar das formações oferecidas pela SEMEB.

16.10. Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

16.11 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

16.15 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP.

17.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração da Prefeitura Municipal.

17.7 Ficam impedidos de participar do certame o titular da GAMA - Consultoria em Gestão Pública Eireli, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Bebedouro- SP, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Os vencimentos apresentados neste edital referem-se a presente data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bebedouro- SP, 03 de agosto de 2021.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**ANEXO I****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS****1.01 – AUXILIAR DOCENTE****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância Nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

1.02 – INSTRUTOR EDUCACIONAL**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

QUEIROZ, Luís Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. Música na educação básica. Porto alegre, v.1, n.1, outubro de 2009. ISSN 2175 3172. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

http://abemeducaomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/5_praticas_para_o_ensino.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. MEC / SEB. Brasília: 1997. Ensino de primeira a quarta séries.

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>

1.03 – MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_Prim_Socorro.pdf

ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**MATEMÁTICA:**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>

PUBLICAÇÕES MEC:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília:

MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 – 55. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009 - páginas 57 – 110.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006 - páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância- páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

LIVROS:

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

BARR, M. (Org.) Neurociências e Educação na Primeira Infância: progressos e obstáculos. Brasília: Senado Federal/ Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz, 2016. Páginas 137-159. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/536046/neurociencias.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

OLIVEIRA, Z. R. ROSSETTI-FERREIRA, C. O valor da interação criança-criança em creches no desenvolvimento infantil. FCC, n.87, São Paulo, 1993. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/928/933>

1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>

PUBLICAÇÕES MEC:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília:

MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 – 55. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009- páginas 57 – 110.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006- páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância - páginas 95-127.

Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

LIVROS:

BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.

REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.

BARR, M. (Org.) Neurociências e Educação na Primeira Infância: progressos e obstáculos. Brasília:

Senado Federal/ Comissão de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz, 2016. Páginas 137-

159. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/536046/neurociencias.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que

estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I

Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação

Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em:

<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>**PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

PROGRAMA LER E ESCREVER * Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor Alfabetizador - 1º ao 5º ano /volume único. Disponível em:

<http://lereescrever.fde.sp.gov.br/SysPublic/Home.aspx>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º). Disponível em

<http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/963.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1- Acompanhamento Pedagógico. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento_pedagogico.pdf

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília:

MEC/CONSED/UNDIME, 2018 – Págs 6 a 23.

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>**LIVROS:**

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em

<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010. _____. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MUNIZ, C. A. Diversidade dos conceitos das operações e suas implicações nas resoluções das classes de situações. In: GUIMARÃES, G.; BORBA, R. (org.). Reflexões sobre o ensino da Matemática nos anos iniciais de escolarização. Brasília: ISBEM, 2009.

1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15.

Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)[2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)**PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível:

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>**LIVROS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.
GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.
GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).
SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO**1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS****LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas 28 a 43 e 283 a 288. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

LIVROS:

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.
SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.
CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.
HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.
Interpretação de textos literários e não literários

1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas: 28 a 43 e 248 a 254. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v1948a04>

1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPL.pdf>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.ISBN 978-85 -60331-28-4.

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998. CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000. MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Mediação, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**2.01 - AUXILIAR DOCENTE**

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido nas atividades exigidas nos Projetos ou nas Oficinas Curriculares dos quais fazem parte: flauta, violão, lira, escaleta, percussão e canto coral;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Controlar a frequência dos alunos;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**
PROCESSO SELETIVO 007/2021

- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

TODOS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Planejamento: elaboração do plano de estudos e das atividades;
- Atendimento síncrono: aulas presenciais ou virtuais; interação com os alunos;
- Atendimento assíncrono: postagem do plano de estudos na plataforma Google Classroom ou impressão deste material, acompanhamento da execução das atividades;
- Orientações à família: interação com a família quando necessário;
- Busca ativa: interação com os estudantes e seus familiares por meio da plataforma Google Classroom, WhatsApp business, e-mail ou telefone
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo – HTPC;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
PROCESSO SELETIVO 007/2021

ANEXO III
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Abertura de Inscrição- divulgação nos sites (empresa e Prefeitura) e Diário Oficial	03/08/2021
Período de Inscrições	03/08/2021 a 24/08/2021
Último dia para efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição (boleto)	25/08/2021
Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições homologadas	26/08/2021
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	26/08/2021
Divulgação da relação preliminar dos candidatos que concorrem como PCD	26/08/2021
Divulgação da relação preliminar dos candidatos que concorrem as vagas nas Ações Afirmativas (Negros ou Pardos)	26/08/2021
Divulgação dos Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a Prova	01/09/2021
Divulgação dos Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PCD e Ações Afirmativas (Negros ou Pardos)	01/09/2021
Divulgação dos Recursos da relação Preliminar de Inscrições homologadas	01/09/2021
Relação Final dos Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova	01/09/2021
Relação Final dos Candidatos que concorrem como PCD	01/09/2021
Relação final dos candidatos que concorrem as vagas nas Ações Afirmativas (Negros ou Pardos)	01/09/2021
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada	01/09/2021
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	01/09/2021
Retirar Cartão de Convocação Individual (CCI)	01/09/2021
Realização das provas objetivas para todos os Cargos e Recebimento dos Títulos	24/10/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.	25/10/2021
Recurso do gabarito preliminar de provas	26/10/2021 e 27/10/2021
Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas	02/11/2021
Divulgação do Gabarito definitivo das Provas Objetivas	02/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas	03/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03/11/2021
Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas e de títulos	04/11/2021 e 05/11/2021
Resultado final da prova Objetiva e de Títulos	09/11/2021
Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de Homologação pelo Poder Executivo	09/11/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfTy Signer ou o verificador de sua preferência.

Doc. 22



MUNICÍPIO DE BEBEDOURO – SP
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37, IX da Constituição da República, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO** para Admissão de Pessoal por **PRAZO DETERMINADO**, para cargos atualmente vagos e/ou substituições e cadastro reserva do cargo que vagar em consonância com as Disposições Constitucionais referentes ao assunto e Legislação Municipal, especialmente pela Lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 29/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.349/2022, conforme dispõe este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela GAMA - Consultoria, sob a supervisão da Comissão de Avaliação e Seleção da Prefeitura Municipal de Bebedouro responsável pela realização de Processos Seletivos nomeada nos termos da Portaria nº 33.383, de 04 de maio de 2021.
- 1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas na tabela abaixo, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.1.2 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.1.3 As atribuições de cada função encontram-se no anexo III deste Edital
- 1.1.4 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.gamaconsult.com.br.
- 1.1.5 As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos www.gamaconsult.com.br, no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br, bem como, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro - SP, portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 As funções, a carga horária semanal, a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são as estabelecidas a seguir:

TABELA 2.1

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
ENSINO MÉDIO					
Auxiliar Docente	40 h	CR	R\$ 1.240,54	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	40 h	CR	R\$ 10,97 Hora/aula	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00
Monitor de Transporte Escolar	40 h	CR	R\$ 1.167,87	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00
Professor de Educação Infantil I - PEI I - (0 a 3 anos)	30 h	CR	R\$ 19,23 Hora/aula	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.	R\$ 35,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Professor de Educação Infantil II - PEI II - (4 e 5 anos)	30 h	CR	R\$ 19,23 Hora/aula	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil	R\$ 35,00
Professor de Ensino Fundamental I - PEF I - (1º ao 5º ano)	30 h	CR	R\$ 19,23 Hora/aula	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 35,00
Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - (EJA)	20 h	CR	R\$ 19,23 Hora/aula	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 35,00
ENSINO SUPERIOR					
Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Inglês	20 h	CR	R\$ 20,19 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.	R\$ 35,00
Professor de Ensino Fundamental II - PEF II Educação Física	20 h	CR	R\$ 20,19 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.	R\$ 35,00
Professor de Educação Especial - PEE	30 h	CR	R\$ 20,19 Hora/aula	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.	R\$ 35,00

CR - Cadastro Reserva

- 2.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2.1. As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.2.2. Para as funções constantes no presente Edital, excetuando-se, as funções de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.
- 2.2.3. Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2023 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.
- 2.2.4. As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular das Escolas de Tempo Parcial e Integral serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo nº 05/2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br entre às 09 horas do dia 27 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2022, (horário oficial de Brasília/DF).
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função.
- 3.2.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de função pretendida.
- 3.3 Os valores das taxas de inscrição são:



VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Auxiliar Docente, Instrutor Educacional para Oficinas de Música, Monitor de Transporte Escolar	R\$ 30,00 (trinta reais)
Professor de Educação Infantil I - PEI I - (0 a 3 anos), Professor de Educação Infantil II - PEI II - (4 e 5 anos), Professor de Ensino Fundamental I - PEF I - (1º ao 5º ano), Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - (EJA), Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Inglês, Professor de Ensino Fundamental II - PEF II Educação Física e Professor de Educação Especial - PEE	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

- 3.3.1 O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, a confirmação de inscrição.
- 3.3.2 A empresa GAMA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar a função para a qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 3.3.4 O descumprimento das instruções de inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.3.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 3.3.6 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 3.3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função.
- 3.3.9 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada função, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição. Contudo, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato para um mesmo turno de provas, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da empresa. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3.3.9.1 Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo:
- | 1º Período (Manhã) | 2º Período (Tarde) |
|--|---|
| Professor de Educação Infantil I-PEI I (0 a 3 anos) | Professor de Educação Infantil II-PEI II (4 e 5 anos) |
| Professor de Ensino Fundamental I - PEF I (1º ao 5º ano) | Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA |
| Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Inglês | Professor de Educação Especial - PEE |
| Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Educ. Física | Instrutor Educacional |
| Monitor de Transporte Escolar | Auxiliar Docente |
- 3.3.10 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.3.11 Caso o candidato tenha dúvida no momento da inscrição, poderá ligar para o suporte (atendimento), o número do telefone encontra-se no site, www.gamaconsult.com.br.
- 3.3.12 Candidato aprovado ou classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido na função se atendidas as seguintes exigências:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal.
 - Estar em gozo de direitos políticos.
 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que os substituam, bem como prova de estar quites com a justiça eleitoral através de documento que poderá ser obtido através do site do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através do link: www.tre-sp.jus.br ;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação/admissão.
 - f) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
 - g) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
 - h) Atestado de antecedentes criminais que poderá ser obtido através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do link: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>
 - i) Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
 - j) No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;
 - k) Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
 - l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - m) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
 - n) Carteira de Trabalho e o número do PIS/PASEP/NIT;
 - o) Uma foto 3x4 (recente e colorida);
 - p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - q) Comprovante de residência atualizado;
 - r) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da admissão, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.3.13 Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

- 4.1 Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.
- 4.1.1 Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 4.1.2 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 fica reservado às Pessoas com Deficiência 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada função.
 - a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;
 - b) e a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 4.1.3 As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 4.1.4 As Pessoas com Deficiência, durante a realização da sua inscrição, deverão encaminhar o laudo em anexo até o dia **18 de julho de 2022**, os seguintes documentos:
 - a) Laudo médico original ou cópia autenticada e expedido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
 - b) Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de função;



- 4.1.5 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitar “condição especial”, no momento da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 4.1.7 Aos deficientes visuais (**ambliopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.1.9 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.1.10 O candidato com deficiência aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado se convocado para contratação, será avaliado por um médico nomeado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada.
- 4.1.11 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer a perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.
- 4.1.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e dos candidatos negros ou pardos, a segunda somente a pontuação dos PcD e a terceira com a pontuação dos candidatos negros ou pardos

5. CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 5.1 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal nº 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.
- 5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida.
- 5.3 O candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 5.3.1 A falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;
- 5.4 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da atribuição de classe/aulas e/ou vagas, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.
- 5.5 Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.
- 5.6 Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.
- 5.7 Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista específica.
- 5.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.9 Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



- 6.1 Será divulgado no dia **22 de julho de 2022** a relação Preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas. A relação será publicado Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro – SP, disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br e da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br
- 6.1.1 Será divulgado no dia **29 de julho de 2022** a relação Final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será publicado Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro – SP, disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br e da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br
- 6.2 É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DAS PROVAS E DAS NORMAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA

- 7.1 O Processo Seletivo para as funções de que trata este edital compreenderá em exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções e Prova de Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente, para as funções de professor.
- 7.2 A duração da prova escrita objetiva será de até **2h30 (duas horas e trinta minutos)** já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) Certificado Militar;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - f) Passaporte.
- 7.2.2 Em razão da pandemia do COVID-19, poderão ser adotadas medidas de Biossegurança no dia de aplicação da Prova Escrita. Se houver necessidade, as medidas serão publicadas com o respectivo locais de provas.
- 7.2.3 Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não haverá empréstimo.
- 7.2.4 É vedado o ingresso de qualquer pessoa portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço, desde que devidamente comprovado.
- 7.2.5 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, relógios digitais ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" e equipamentos eletrônicos e similares deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova, em embalagem própria, fornecida pela empresa responsável pela aplicação da prova.
- 7.2.6 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.2.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
 - b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - c) proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
 - d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
 - e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - f) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.
- 7.2.8 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala;



- 7.2.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1 (uma) hora do horário de início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.
- 7.3 As provas escritas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 7.3.1 Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, ainda que uma delas esteja correta; questões sem opção assinalada (não respondidas); com rasuras, ainda que legíveis; ou preenchidas a lápis.
- 7.3.2 Em caso de questões com duplicidade ou ausência de alternativa correta, estas serão consideradas anuladas e terão os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.
- 7.3.3 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na folha de respostas.
- 7.3.4 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 7.3.5 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 8.1 Para as funções de **Monitor do Transporte Escolar, Auxiliar Docente e Instrutor Educacional**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

TABELA 8.1

Monitor do Transporte Escolar, Auxiliar Docente e Instrutor Educacional							
FASE	ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO (Disciplinas)	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
						GERAL	
1ª PRIMEIRA	Prova Objetiva – conforme item 8.1	Conhecimentos Específicos/Legislação	10	4,0	40,0 Pontos	24,0 Pontos	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	4,0	20,0 Pontos		
		Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 Pontos		

- 8.1.1 A nota final resultará dos pontos obtidos pelo candidato na prova escrita objetiva e a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, desde que tenha atingido a pontuação mínima.
- 8.2 Para as funções de **Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

TABELA 8.2

Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)							
FASE	ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO (Disciplinas)	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
						GERAL	
1ª PRIMEIRA	Prova Objetiva –	Conhecimentos Específicos/Legislação	10	4,0	40,0 Pontos	24,0 Pontos	Eliminatório e Classificatório



conforme item 8.2	Matemática	05	4,0	20,0 Pontos		
	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 Pontos		

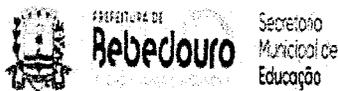
- 8.1.1 A nota final resultará da somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos), e a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, desde que tenha atingido a pontuação mínima.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **28 de agosto de 2022**, conforme escala abaixo, sendo que o local de realização será divulgado no dia **22 agosto de 2022**.
MANHÃ: INÍCIO 09H00MIN - Professor de Educação Infantil I-PEI I (0 a 3 anos), Professor de Ensino Fundamental I – PEF I (1º ao 5º ano), Professor de Ensino Fundamental II - PEF II – Inglês, Professor de Ensino Fundamental II - PEF II – Educ. Física e Monitor de Transporte Escolar.
- 9.1.1 O Horário da prova objetiva no **TURNO DA MANHÃ**, serão os seguintes:
Horário de abertura dos portões: 08:00 h (Hora de Brasília).
Horário de fechamento dos portões: 09:00 h (Hora de Brasília).
Horário de início das provas: 09:15 h (Hora de Brasília).
Horário de término das provas: 11:45 h (Hora de Brasília)
- TARDE: INÍCIO 14H00MIN** – Professor de Educação Infantil II-PEI II (4 e 5 anos), Professor de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Professor de Educação Especial – PEE, Instrutor Educacional e Auxiliar Docente.
- 9.1.2 O Horário da prova objetiva no **TURNO DA TARDE**, serão os seguintes:
Horário de abertura dos portões: 13:00 h (Hora de Brasília).
Horário de fechamento dos portões: 14:00 h (Hora de Brasília).
Horário de início das provas: 14:15 h (Hora de Brasília).
Horário de término das provas: 16:45 h (Hora de Brasília)
- 9.2 A GAMA CONCURSOS, responsável pela organização do Processo Seletivo, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 9.3 A Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP e a Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 9.4 EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 9.1 poderão ser alterados.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A prova de títulos terá caráter meramente classificatório e será aplicada somente para os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)**, aprovados na etapa anterior do certame (Prova Objetiva), observado o ponto de corte previsto no itens 16.1.2.
- 10.2 O envio dos títulos será realizado nos dias **27/06/2022 a 18/07/2022**, com início às 09:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), através do envio de arquivos eletrônicos dos documentos referentes à Titulação (Pós-graduação - *Lato Sensu* (especialização) e Pós-graduação – *Strictu Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), do candidato, conforme descrito na tabela 10. 11 deste edital.
- 10.3 Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)**, deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, na área do candidato, em campo específico.



- 10.4 O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatório. **O candidato que não enviar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.**
- 10.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 10.6 Não será aceito envio ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 10.7 A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação *latu sensu*.
- 10.8 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.9 Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos poderão ser contados cumulativamente.
- 10.10 **A prova de títulos terá caráter classificatório.**
- 10.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA 10.11

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área da educação.	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar esta da sessão de defesa da tese ou dissertação, datada de, no máximo, 1 (um) ano da data da apresentação do título.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área da educação.	3,0	Cópia autenticada do certificado de conclusão, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) relacionada à área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	Cópia autenticada do certificado de conclusão, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 11.1 A prova de títulos será realizada digitalmente (upload,) nos dias **27/06/2022 a 18/07/2022**, por meio de acesso ao site do www.gamaconsult.com.br, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos. **Somente os candidatos Aprovados e classificados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.**
- 11.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.4 O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.
- 11.5 O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar título para cada cargo que se inscreveu.
- 11.5.1 A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- 11.6 Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de doutorado, de mestrado e de pós-graduação *latu sensu* em nível de especialização autorizados e reconhecidos pelo MEC.
- 11.7 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 11.8 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 11.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 11.10 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.
- 11.10.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.



- 11.10.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 11.12 Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
 - c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
 - d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 11.13 Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.gamaconsult.com.br;
 - b) acessar a Área do Candidato, selecionar na Aba esquerda **(RECURSOS)** em seguida "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
 - b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 5MB e em na extensão "pdf".
 - c) Poderá ser enviado até 05 anexos.
- 11.14 Não serão considerados/avaliados os documentos:
- a) encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
 - b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
 - f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.15 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 11.16 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.
- 11.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.
- 11.18 O resultado da prova de títulos será publicado no site do www.gamaconsult.com.br na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1 As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar das demais fases do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 12.2 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários em qualquer hipótese.
- 12.3 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo, exceto no caso de amamentação.
- 12.3.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



- 12.4 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 12.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 12.6 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 12.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na seguinte ordem:
- maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
 - maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - maior pontuação na prova de língua portuguesa;
 - persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.
 - sorteio

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante Edital publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br e no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Caberá interposição de RECURSOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, perante a empresa GAMA CONCURSOS, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso quanto a (o):
- impugnação do edital na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade;
 - inscrições indeferidas ou deferidas com erro material;
 - resultado para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência (PcD), quando houver;
 - resultado para concorrer à vaga reservada a candidatos negros ou pardos, quando houver;
 - Gabarito Preliminar;
 - Resultado Preliminar das Provas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- 15.1.1 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.1.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 15.2
- 15.2 O recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.gamaconsult.com.br, no campo específico (RECURSOS) com as seguintes especificações:
- nome do candidato;
 - número de inscrição;
 - número do documento de identidade;
 - função para a qual se inscreveu;



- e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 15.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
- 15.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fac-símile e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 15.4.1 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 15.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 15.6 O resultado dos recursos interpostos será publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DE TÍTULOS

- 16.1 A **PROVA ESCRITA OBJETIVA** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 16.1.1 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica do respectivo Cartão de Respostas.
- 16.1.2 Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não perfizer o mínimo de 24,0 (vinte e quatro) pontos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 16.1.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida (Prova Objetiva (vide item 16.1.2.) + Prova de Títulos (vide item 10.1) por cada candidato, até o ponto de corte de cada função.
- 16.1.3 Os candidatos que não figurarem dentro do ponto de corte estipulado, serão considerados eliminados.
- 16.1.4 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

17. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 17.1 O resultado preliminar da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **13 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br.
- 17.2 O resultado preliminar da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **19 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br.

18. DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **19 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br.



- 18.2 O resultado final da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **26 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.gamaconsult.com.br.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1 A empresa GAMA CONCURSOS garantirá a privacidade dos dados de todos os candidatos inscritos, sejam eles deferidos ou indeferidos, com tratamento adequado de todas as informações, sejam elas a que nível for, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe o presente Edital e as normas contidas no Decreto Municipal nº 15.349/2022, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou turmas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.
- 20.2 Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais ou cópia autenticada em cartório, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito de participar da escolha de vaga.
- 20.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na sessão de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.
- 20.4 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site www.educacao.bebedouro.sp.gov.br, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das classes/aulas/função.
- 20.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.
- 20.6 O candidato que tiver classes/aulas/função atribuída deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição a fim de análise da documentação.
- 20.7 Será considerado desistente o candidato contratado que deixar de assumir o exercício em data determinada pela SEMEB.
- 20.8 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela sede de controle de frequência, para a respectiva função.
- 20.9 O candidato contratado para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral e/ou nas Atividades de Enriquecimento Curricular das Escolas de Tempo Parcial e nos Projetos extracurriculares quando convocado, deverá participar das formações oferecidas pela SEMEB.
- 20.10 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 20.11 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.
- 20.12 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.



- 21.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 21.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 21.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 21.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 21.6 A validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro – SP.
- 21.7 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro – SP.
- 21.8 Ficam impedidos de participar do certame os sócios da GAMA CONCURSOS ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.
- 21.9 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
- 21.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP, através da Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela realização de Processos Seletivos.
- 20.11 Integram este Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS;
c) ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bebedouro - SP, 21 de junho de 2022.

**LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	21/06/2022
Período de inscrições pela Internet	27/06/2022
Envio dos Documentos - Prova de Títulos – (Entrega de Títulos por meio virtual)	a 18/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Divulgação preliminar das inscrições 	22/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares 	25 e 26/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação do quantitativo de inscrito por cargo 	29/07/2022
Divulgação dos locais das Provas Objetiva	22/08/2022
Realização da Prova Objetiva	28/08/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	29/08/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	30 e 31/08/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Gabarito oficial final da Prova Objetiva • Resultado preliminar da Prova Objetiva 	13/09/2022
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	14 e 15/09/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva 	19/09/2022
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/09/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Recursos contra o resultado da Prova de Títulos • Resultado final da prova de Títulos 	20 e 21/09/2022
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado Final e homologação do Processo Seletivo 	26/09/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS****1.01 - AUXILIAR DOCENTE****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância Nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

1.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS: QUEIROZ, Luís Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. Música na educação básica. Porto alegre, v.1, n.1, outubro de 2009. ISSN 2175 3172. Disponível em: http://abemeducaçãomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/5_praticas_para_o_ensino.pdf

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. MEC / SEB. Brasília: 1997. Ensino de primeira a quarta séries. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>

1.03 – MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual Prev Acid PrimSocorro.pdf>

ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS



LEGISLAÇÃO: BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>

PUBLICAÇÕES MEC:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 - 55. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009 - páginas 57 – 110.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf,

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006 - páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância- páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

LIVROS:

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão, 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (Org.) O trabalho do professor na Educação Infantil. São Paulo, Ed. Biruta, 2012.

OLIVEIRA, Z. R. ROSSETTI-FERREIRA, C. O valor da interação criança-criança em creches no desenvolvimento infantil. FCC, n.87, São Paulo, 1993. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/928/933>

1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:



http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>

PUBLICAÇÕES MEC:

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 – 55. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009- páginas 57 – 110.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006- páginas 13-24.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância - páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

LIVROS:

BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre, Ed. Mediação, 2012

REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.

1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I

Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em:



<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL, Ministério da Educação - MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1- Acompanhamento Pedagógico. Disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento_pedagogico.pdf

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - Págs 6 a 23. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo, 2019 - Anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010. _____. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MUNIZ, C. A. Diversidade dos conceitos das operações e suas implicações nas resoluções das classes de situações. In: GUIMARÃES, G.; BORBA, R. (org.). Reflexões sobre o ensino da Matemática nos anos iniciais de escolarização. Brasília: ISBEM, 2009.

1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível:

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>

LIVROS:



FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.

GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).

SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas 28 a 43 e 283 a 288. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

LIVROS:

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.

Interpretação de textos literários e não literários

1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm



Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo, 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas: 28 a 43 e 248 a 254. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

LIVROS:

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v19n48a04>

1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.ISBN 978-85 -60331-28-4.



LIVROS:

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998. CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000. MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Mediação, 2005.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES****2.01 - AUXILIAR DOCENTE**

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Auxiliar o aluno em situação de desfralde.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Cuidar da higiene sanitária da criança sob sua tutela quando necessário.
- Assistir a criança dentro e fora da sala de aula no período de permanência na escola.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Exercer função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
- Participar das formações oferecidas pela SEMEB.
- Cumprir as determinações da legislação vigente.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido nas atividades exigidas nos Projetos ou nas Oficinas Curriculares dos quais fazem parte: flauta, violão, lira, escaleta, percussão e canto coral;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Controlar a frequência dos alunos;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;



- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.04 TODAS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Planejamento: elaboração do plano de estudos e das atividades;
- Atendimento síncrono: aulas presenciais ou virtuais; interação com os alunos;
- Atendimento assíncrono: postagem do plano de estudos na plataforma Google Classroom ou impressão deste material, acompanhamento da execução das atividades;
- Orientações à família: interação com a família quando necessário;
- Busca ativa: interação com os estudantes e seus familiares por meio da plataforma Google Classroom, WhatsApp business, e-mail ou telefone
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo – HTPC;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o



desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



SEMEB
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

PROCESSO SELETIVO N° 006/2019

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

O Prefeito do Município de Bebedouro-SP, Exmo. Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A VALIDADE** do **PROCESSO SELETIVO N° 006/2019**, que foi homologado em 25/11/2019, para as funções de: Auxiliar Docente, Instrutor Educacional, Monitor de Transporte Escolar, Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos), Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos), Professor de Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano), Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física e Professor de Ensino Fundamental II - Inglês, por mais 01 (um) ano, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Processo Seletivo, com permissivo no art. 9º, do Decreto Municipal nº 9.555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, devido a necessidade de se adotar medidas e regras preventivas com o objetivo de se coibir a propagação da COVID-19 no município de Bebedouro, uma vez que, estão proibidas atividades que geram aglomerações.

Bebedouro-SP, 10 de novembro de 2020.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.